

DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**RECURSO MUNICIPAL
MAIO DE 2025**



Extrato de conta corrente

G3360415191972041
04/06/2025 15:28:45

Cliente - Conta atual

Agência 4386-9
Conta corrente 42829-9ACAO SOC S FRANCISCO
Período do extrato 05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/05/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	465.554.553.009.781	224,20 C	
				06/05 15:17 68003193000178 ACAA SOC S			
06/05/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	224,20 D	0,00 C
				Rende Facil			
07/05/2025		0000	13134	250 Folha de Pagamento	78.804	24.744,76 D	
07/05/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	24.744,76 C	0,00 C
				Rende Facil			
09/05/2025		4386	99015	870 Transferência recebida	554.386.000.030.001	67.453,00 C	
				09/05 17:43 PREFEITURA M DE C L PAUL			
09/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.901	2.712,34 D	
				09/05 16:49 58 415 031 ADRIEL USTULIN			
09/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.902	2.447,98 D	
				09/05 16:49 SAMIA ALESSANDRA SERRATE C			
09/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.903	1.450,00 D	
				09/05 16:49 AGATHA NONATO SILVA SACRAM			
09/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.904	3.400,00 D	
				09/05 16:49 LUIZ FERNANDO SANT ANNA			
09/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.905	3.407,00 D	
				09/05 16:49 Geovana Mendonça Villar			
09/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.906	2.100,00 D	
				09/05 16:49 NILSSA GONCALVES GOMES PAR			
09/05/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	891.291.200.208.938	60,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 09/05/2025			
09/05/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	51.875,68 D	0,00 C
				Rende Facil			
12/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.201	345,00 D	
				BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO			
12/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.202	500,00 D	
				VISAO DIGITAL			
12/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.203	37,30 D	
				FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS			
12/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.204	225,57 D	
				CONTROLID IND COM DE H E S T			
12/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.205	528,00 D	
				SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA			
12/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	51.206	2.000,00 D	
				12/05 16:48 PRIME CONTABILIDADE			
12/05/2025		0000	13105	363 Pagto conta telefone	51.207	94,39 D	
				SKY SERVICOS			
12/05/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	831.321.203.495.407	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 12/05/2025			
12/05/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	3.740,26 C	0,00 C
				Rende Facil			
16/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.601	1.112,40 D	
				RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA			
16/05/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1.112,40 C	0,00 C
				Rende Facil			
20/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.001	408,98 D	
				ALLIANZ SEGUROS SA			
20/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.002	358,00 D	

D D EDNO DESENTUPIDORA E DEDET					
20/05/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	52.003	2.204,11 D	
20/05 16:00 CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
20/05/2025	0000	13105 375 Impostos	52.004	2.055,00 D	
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
20/05/2025	0000	13105 196 INSS Arrecadação	52.005	2.142,63 D	
GPS- Ident.: 13563259700526 - 05/2025					
20/05/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	7.168,72 C 0,00 C	
Rende Facil					
28/05/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	52.801	240,00 D	
D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA					
28/05/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	52.802	900,00 D	
KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO					
28/05/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	52.803	450,00 D	
28/05 12:14 DIRCEU FERNANDES DO NASCIM					
28/05/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	851.481.100.366.294	4,45 D	
Tar. agrupadas - ocorrencia 28/05/2025					
28/05/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	1.594,45 C 0,00 C	
Rende Facil					
29/05/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	52.901	63,90 D	
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA					
29/05/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	52.902	1.000,00 D	
29/05 11:47 Raphaella Ramos Pereira So					
29/05/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	871.491.200.143.658	9,90 D	
Tar. agrupadas - ocorrencia 29/05/2025					
29/05/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	1.073,80 C 0,00 C	
Rende Facil					
30/05/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	301.533.384.275.502	94,76 C	
30/05 15:33 68003193000178 ACAO SOCIAL					
30/05/2025	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	831.500.802.435.843	45,50 D	
Cobrança referente 07/05/2025					
30/05/2025	0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	49,26 D 0,00 C	
Rende Facil					
31/05/2025	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Dados do Cliente

Agência

4386-9

Conta

42829-9

Cliente

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

ASSFA

CNPJ

68.003.193/0001-78

Resumo do mês - Maio/2025

Saldo bruto em 30/04/2025	R\$ 76.066,61
Aplicações no mês:	R\$ 52.149,14
Resgates líquidos no mês:	R\$ 39.434,39
More resgates no mês:	R\$ 12,42
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 98,90
Saldo bruto em 30/05/2025:	R\$ 88.867,84

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/04/2025	Saldo Anterior	R\$ 75.997,72	R\$ 68,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06/05/2025	Aplicação	R\$ 224,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,20
07/05/2025	Resgate	R\$ 9.071,97	R\$ 18,35	R\$ 4,12	R\$ 0,00	R\$ 9.086,20
08/05/2025	Resgate	R\$ 15.646,45	R\$ 15,62	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 15.658,56
09/05/2025	Aplicação	R\$ 51.875,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.875,68
12/05/2025	Resgate	R\$ 3.736,90	R\$ 4,33	R\$ 0,97	R\$ 0,00	R\$ 3.740,26
16/05/2025	Resgate	R\$ 1.111,21	R\$ 1,53	R\$ 0,34	R\$ 0,00	R\$ 1.112,40
20/05/2025	Resgate	R\$ 7.160,48	R\$ 10,63	R\$ 2,39	R\$ 0,00	R\$ 7.168,72
28/05/2025	Resgate	R\$ 1.592,21	R\$ 2,88	R\$ 0,64	R\$ 0,00	R\$ 1.594,45
29/05/2025	Resgate	R\$ 1.072,25	R\$ 2,00	R\$ 0,45	R\$ 0,00	R\$ 1.073,80
30/05/2025	Aplicação	R\$ 49,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,26
30/05/2025	Saldo Final	R\$ 88.755,39	R\$ 112,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.


LAR RAI DE LUZ

ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis
BANCO BRASIL AG. 4386-9 - C/C 42829-9 - MAIO/2025 - RECURSO MUNICIPAL

DATA	DEP/REF.	CRÉDITO	DÉBITO	DETALHAMENTO	REFERENTE
30/04/2025	Saldo Anterior	R\$ -			
06/05/2025	Pix - Recebido	R\$ 224,20		06/05 15:17 68003193000178 ACAO SOC S	REEMB. COMPRA DE ITENS DE VESTUÁRIO - REF 04/2025 (NF 006373)
06/05/2025	BB Rende Fácil		R\$ 224,20	Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
07/05/2025	Folha de Pagamento		R\$ 24.744,76		FOLHA DE PAGAMENTO
07/05/2025	BB Rende Fácil	R\$ 24.744,76		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
09/05/2025	Transferência recebida	R\$ 67.453,00		09/05 17:43 PREFEITURA M DE C L PAUL	TRANSFERENCIA RECURSO MUNICIPAL 11º/12
09/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.712,34	09/05 16:49 58 415 031 ADRIEL USTULIN	PAG. COORDENAÇÃO PARCIAL (NF 11)
09/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.447,98	09/05 16:49 SAMIA ALESSANDRA SERRATE C	PAG. MOTORISTA (NF 09)
09/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 1.450,00	09/05 16:49 AGATHA NONATO SILVA SACRAM	PAG. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NF 02)
09/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 3.400,00	09/05 16:49 LUIZ FERNANDO SANT ANNA	PAG. PSICÓLOGO (NF 02)
09/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 3.407,00	09/05 16:49 Geovana Mendonça Villar	PAG. ASSISTENTE ADM/FINANCEIRO (NF 15)
09/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.100,00	09/05 16:49 NILSSA GONCALVES GOMES PAR	PAG. COZINHEIRA (NF 14)
09/05/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 60,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 09/05/2025	TARIFA PIX
09/05/2025	BB Rende Fácil		R\$ 51.875,68	Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
12/05/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 345,00	BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO	BENEFICIO MAIS FAMILIAR (ID 594038-9)
12/05/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 500,00	VISAO DIGITAL	MANUTENÇÃO DO SITE (NF 32)
12/05/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 37,30	FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS	COMPRA DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (NF 2526)
12/05/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 225,57	CONTROLID IND COM DE H E S T	RELÓGIO DE PONTO (NF 991029)
12/05/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 528,00	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA	SINDICATO (ID 124594-5)
12/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.000,00	12/05 16:48 PRIME CONTABILIDADE	ESCRITÓRIO CONTÁBIL (NF 106)
12/05/2025	Pagto conta telefone		R\$ 94,39	SKY SERVICOS	SKY SERVIÇOS (NF 183806025)
12/05/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 10,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 12/05/2025	TARIFA PIX
12/05/2025	BB Rende Fácil	R\$ 3.740,26		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
16/05/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 1.112,40	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE (ID 855823)
16/05/2025	BB Rende Fácil	R\$ 1.112,40		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
20/05/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 408,98	ALLIANZ SEGUROS SA	SEGURO DO VEÍCULO (APÓLICE 5177202422311499865)
20/05/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 358,00	D D EDNO DESENTUPIDORA E DEDET	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DO IMÓVEL (NF 8292)
20/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.204,11	20/05 16:00 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FGTS (ID 0125050568417428-1)
20/05/2025	Impostos		R\$ 2.055,00	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	DARF (ID 50000339399322)

20/05/2025	INSS Arrecadação		R\$ 2.142,63	GPS- Ident.: 13563259700526 - 05/2025	INSS (ID 1356325970052-6)
20/05/2025	BB Rende Fácil	R\$ 7.168,72		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
28/05/2025	Pagamento de Boletto		R\$ 240,00	D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA	ALUGUEL E MANUTENÇÃO IMPRESSORA (ID 538933684)
28/05/2025	Pagamento de Boletto		R\$ 900,00	KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO	RENOVAÇÃO DOS LAUDOS (NF 8341)
28/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 450,00	28/05 12:14 DIRCEU FERNANDES DO NASCIM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (NF 11)
28/05/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 4,45	Tar. agrupadas - ocorrencia 28/05/2025	TARIFA PIX
28/05/2025	BB Rende Fácil	R\$ 1.594,45		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
29/05/2025	Pagamento de Boletto		R\$ 63,90	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE (ID 859076)
29/05/2025	Pix - Enviado		R\$ 1.000,00	29/05 11:47 Raphaella Ramos Pereira So	ASSESSORIA JURÍDICA (NF 27)
29/05/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 9,90	Tar. agrupadas - ocorrencia 29/05/2025	TARIFA PIX
29/05/2025	BB Rende Fácil	R\$ 1.073,80		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
30/05/2025	Pix - Recebido	R\$ 94,76		30/05 15:33 68003193000178 ACAO SOCIAL	REEMBOLSO TARIFAS - 042025
30/05/2025	Tar Pag Salár Créd Conta		R\$ 45,50	Cobrança referente 07/05/2025	TAR PAG SALÁR CRÉD CONTA
30/05/2025	BB Rende Fácil		R\$ 49,26	Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
31/05/2025	S A L D O	R\$ -			

Empresa: Acao Social Sao Francisco de Assis Assfa

CNPJ: 68.003.193/0001-78 Agência/Conta: 4386-9 / 42829-9

Nome da Folha: Folha de pagamento 07.mai.2025 11:11:22

Data Pagamento: 07/05/2025

Situação: Processada

Agência/Conta: 4386-9 / 42829-9

Valor Total: R\$ 24.744,76

Tipo: Salário

Quantidade de Pagamentos: 13

Assinaturas válidas:

Italia Franca De Godoy 07/05/2025 16:48:07

Ginamara Soares Alves Lessa 07/05/2025 11:55:53

OBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Maria de Lourdes Silva	115.961.538-14	4386-9 / 42930-9	Pago	Salário	R\$ 2.070,79
2	Marina Dias Torres	117.107.618-57	6982-5 / 8467-0	Pago	Salário	R\$ 935,42
3	Givalda Ferreira de Menezes Da	189.299.018-08	4386-9 / 42932-5	Pago	Salário	R\$ 1.962,79
4	Angela Maria Menezes da Silva	352.076.714-72	4386-9 / 42925-2	Pago	Salário	R\$ 1.366,75
5	Kelly Aparecida Dos Santos Sil	359.336.178-73	4386-9 / 42926-0	Pago	Salário	R\$ 2.360,34
6	Debora Dos Santos Silva	402.830.808-92	4386-9 / 42927-9	Pago	Salário	R\$ 1.877,49
7	Maria Sonia Cristina da Cunha	420.372.122-91	4386-9 / 41434-4	Pago	Salário	R\$ 1.623,19
8	Leticia Maria Barbosa Gonzalez	434.902.868-47	4386-9 / 46964-5	Pago	Salário	R\$ 1.978,64
9	Vaniele Vilarim Gonzalez	435.105.058-67	4386-9 / 47376-6	Pago	Salário	R\$ 1.838,59
10	Ketlyn Neves Abreu	447.389.688-90	4386-9 / 42244-4	Pago	Salário	R\$ 3.152,12
11	Keila Amanda de Oliveira	452.590.308-26	4386-9 / 47057-0	Pago	Salário	R\$ 1.773,59

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 08/05/2025 às 11:32:01, por J1758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA

8

12	Evelyn Cristine Tobias	483.668.858-28	4386-9 / 46956-4	Pago	Salário	R\$ 1.934,41
13	Solange Chaves de Oliveira	525.271.235-20	4386-9 / 43981-9	Pago	Salário	R\$ 1.870,64

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 08/05/2025 às 11:32:01 , por JI758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

9

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS

RUA BORBA GATO 60

CEP: 13.033-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL

Abril/2025

Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
MARIA DE LOURDES SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
Salário	30,00	1.800,00	
Bônus	5,00	90,00	
TER Adicional Noturno		39,43	
Vale Alimentação		148,82	
Adicional Noturno 25%	91,80	197,16	
INSS Sobre Salário	9,00		168,62
Contribuição Assistencial	2,00		36,00

Total Vencimentos	Total Descontos
2.275,41	204,62

Total Liquido ->	2.070,79
------------------	----------

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	2.126,59	2.126,59	170,13	2.126,59	****

Maria de Lourdes Silva
Assinatura

11/04/2025
Data

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS

RUA BORBA GATO 60

CEP: 13.033-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL

Abril/2025

Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
MARINA DIAS TORRES EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
Salário	12,00	720,00	
TER Sobre Horas Extras		54,00	
Horas Extras 50%	12,00	162,00	
Vale Alimentação		148,82	
INSS Sobre Salário	7,50		70,20
Contribuição Assistencial	2,00		36,00
Bônus Vale Transporte	6,00		43,20

Total Vencimentos	Total Descontos
1.084,82	149,40

Total Liquido ->	935,42
------------------	--------

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	936,00	936,00	74,88	936,00	****

[Assinatura]
Assinatura

07 105 12025
Data

10
SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA DE LOURDES SILVA
CPF: 115.961.538-14
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.930-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 2.070,79

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 9.99D.2C2.13A.8D1.930

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

11

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARINA DIAS TORRES

CPF: 117.107.618-57

AGENCIA: 6982-5 - BRAS

SP

CONTA:

8.467-0

DATA DE PAGAMENTO:

07/05/2025

VALOR CREDITADO (R\$):

935,42

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 0.CEC.342.D04.E9C.9A6

COOPERATIVA SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
13.133/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
12
Abril/2025

Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
IV GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
Salário	30,00	1.800,00	
Bônus	5,00	90,00	
DSR Adicional Noturno		39,43	
Diaria Alimentação		148,82	
Adicional Noturno 25%	91,80	197,16	
INSS Sobre Salário	9,00		168,62
Contribuição Assistencial	2,00		36,00
Diaria Vale Transporte	6,00		108,00

Total Vencimentos 2.275,41
Total Descontos 312,62
Total Líquido → 1.962,79

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	2.126,59	2.126,59	170,13	2.126,59	*****

Assinatura

108 105 12025
Data

COOPERATIVA SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
13.133/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Abril/2025

Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
IV ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
Salário	22,00	1.320,00	
Bônus	3,00	39,60	
Férias Pagas Mês Anterior	8,00	516,16	
Diaria Férias Pagas Mês Anterior		172,05	
Diaria Alimentação		148,82	
INSS Sobre Salário	9,00		105,66
Contribuição Assistencial	2,00		36,00
INSS Férias Mês Anterior			55,87
Diaria Férias Mês Anterior			632,35

Total Vencimentos 2.196,63
Total Descontos 829,88
Total Líquido → 1.366,75

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	2.047,81	2.047,81	163,83	1.359,60	*****

Assinatura

1 / 1
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

13

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA
CPF: 189.299.018-08
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.932-5
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.962,79

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 1.410.812.BF2.E95.E03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

34

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA
CPF: 352.076.714-72

AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.925-2

DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025

VALOR CREDITADO (R\$): 1.366,75

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: E.393.033.928.E42.DFC

15

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS

RUA DEBORA GATO 60

CNPJ 03/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

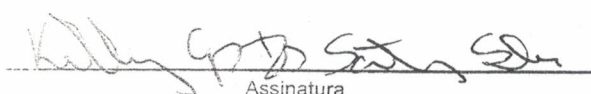
MENSAL

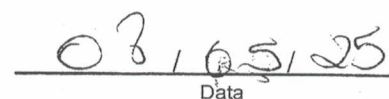
Abril/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	KELLY APARECIDA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
Salário	30,00	2.500,00	
Diário	5,00	125,00	
Vale Alimentação		148,82	
INSS Sobre Salário	9,00		213,48
Contribuição Assistencial	2,00		50,00
Desco. Vale Transporte	6,00		150,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.773,82	413,48
				Total Liquido ->	2.360,34
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
2.500,00	2.625,00	2.625,00	210,00	2.625,00	*****


Assinatura


Data

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS

RUA DEBORA GATO 60

CNPJ 03/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL

Abril/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
1	DEBORA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
Salário	30,00	1.800,00	
Salário Família	2,00	130,00	
Diário	5,00	90,00	
Vale Alimentação		148,82	
INSS Sobre Salário	9,00		147,33
Contribuição Assistencial	2,00		36,00
Desco. Vale Transporte	6,00		108,00

ANIVERSARIO!!!

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.168,82	291,33
				Total Liquido ->	1.877,49
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.890,00	1.890,00	151,20	1.890,00	*****


Assinatura


Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

36

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KELLY APARECIDA DOS SANTOS SIL

CPF: 359.336.178-73

AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP

CONTA: 42.926-0

DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025

VALOR CREDITADO (R\$): 2.360,34

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 9.4E2.12F.622.363.1DC

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

17

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: DEBORA DOS SANTOS SILVA
CPF: 402.830.808-92
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.927-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.877,49

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 3.36A.646.A29.819.6B1

18

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.093.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Abril/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
64	MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	21,00	1.750,00	
10	Biênio	1,00	17,50	
270	Férias No Mês	9,00	753,83	
271	1/3 de Férias no Mês		251,27	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		138,13
33	Contribuição Assistencial	2,00		50,00
53	Líquido de Férias			877,00
109	Desc. Vale Transporte	6,00		105,00
253	IRRF Descontado nas Férias			39,47
322	INSS Férias Mês -Recibo			88,63

Total Vencimentos 2.921,42
Total Descontos 1.298,23
Total Líquido → 1.623,19

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
2.500,00	2.772,60	2.772,60	221,81	1.767,50	*****



Assinatura

09 105 12025
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.093.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Abril/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
64	LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ DOS SANTO EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
7	Adicional Noturno		37,55	
10	Vale Alimentação		148,82	
270	Adicional Noturno 25%	91,80	187,77	
11	INSS Sobre Salário	9,00		159,50
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

Total Vencimentos 2.174,14
Total Descontos 195,50
Total Líquido → 1.978,64

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	2.025,32	2.025,32	162,03	2.025,32	*****

Leticia m. B. G. Santos
Assinatura

09 105 12025
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

19

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA
CPF: 420.372.122-91
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 41.434-4
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.623,19

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 0.96B.923.130.2AA.DC5

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

20

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ
CPF: 434.902.868-47
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.964-5
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.978,64

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 5.095.072.205.B5C.FAD

21

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS

AV. BORBA GATO 60

13.036.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL

Abril/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
71	VANIELE VILARIM GONZALEZ	515305			0	0	0	1
	EDUCADORA (INT)							

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	Salário	30,00	1.800,00	
	Salário Família	1,00	65,00	
	Vale Alimentação		148,82	
	INSS Sobre Salário	9,00		139,23
	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

Total Vencimentos	Total Descontos
2.013,82	175,23
Total Liquido →	1.838,59

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.800,00	*****


Assinatura

1 / 4 / 2025
Data

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS

AV. BORBA GATO 60

13.036.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL

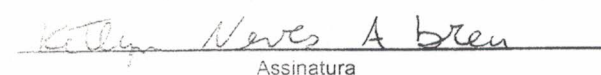
Abril/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
72	KETLYN NEVES ABREU	251605			0	0	0	1
	ASSISTENTE SOCIAL							

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	Salário	30,00	3.400,00	
	Vale Alimentação		148,82	
	INSS Sobre Salário	12,00		301,40
	IRRF Sobre Salário	7,50		27,30
	Contribuição Assistencial	2,00		68,00

Total Vencimentos	Total Descontos
3.548,82	396,70
Total Liquido →	3.152,12

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
3.400,00	3.400,00	3.400,00	272,00	3.400,00	7,50


Assinatura

07/05/2025
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

22

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: VANIELE VILARIM GONZALEZ
CPF: 435.105.058-67
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.376-6
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.838,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: B.A0C.6C3.254.D2A.56F

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

23

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KETLYN NEVES ABREU
CPF: 447.389.688-90
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.244-4
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 3.152,12

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: F.C48.29D.88C.6F6.154

24

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
13032-193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Abril/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
00	KEILA AMANDA DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	Salário	30,00	1.800,00	
	Valor Alimentação		148,82	
	INSS Sobre Salário	9,00		139,23
	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.948,82	175,23
					Total Liquido →	1.773,59
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.800,00	*****	

Keila Amanda

Assinatura

0810/05/2025

Data

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
13032-193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Abril/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
00	EVELYN CRISTINE TOBIAS EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	Salário	30,00	1.800,00	
	O.S.R. Sobre Horas Extras		29,45	
	Horas Extras 50%	12,00	147,27	
	Valor Alimentação		148,82	
	INSS Sobre Salário	9,00		155,13
	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.125,54	191,13
					Total Liquido →	1.934,41
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.976,72	1.976,72	158,14	1.976,72	*****	

Evelyn Cristine Tobias

Assinatura

0810/05/2025

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

25

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KEILA AMANDA DE OLIVEIRA
CPF: 452.590.308-26
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.057-0
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.773,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: E.9DA.746.F24.E40.FF8

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

26

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: EVELYN CRISTINE TOBIAS
CPF: 483.668.858-28
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.956-4
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.934,41

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: A.9B9.5A4.56A.F3E.1CE

27

COOP SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS

RUA BORBA GATO 60

CNPJ 00.100.001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL

Abril/2025

Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
Salário	30,00	1.800,00	
JSR Adicional Noturno		37,55	
Vale Alimentação		148,82	
Adicional Noturno 25%	91,80	187,77	
JNBS Sobre Salário	9,00		159,50
Contribuição Assistencial	2,00		36,00
Desc. Vale Transporte	6,00		108,00

Total Vencimentos	Total Descontos
2.174,14	303,50

Total Liquido ->	1.870,64
------------------	----------

Salário Base	Sal. Contr. JNBS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	2.025,32	2.025,32	162,03	2.025,32	*****

Assinatura

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:22:13
4386004386

28

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA
CPF: 525.271.235-20
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 43.981-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.870,64

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 4.22F.5C5.648.F53.CC0

Chave de Acesso da NFS-e
35096012258415031000193000000000001125057534726132Número da NFS-e
11Competência da NFS-e
09/05/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
09/05/2025 15:16:50Número da DPS
11Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
09/05/2025 15:16:50A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
58.415.031/0001-93Inscrição Municipal
-Telefone
(11) 7425-5257Nome / Nome Empresarial
58.415.031 ADRIEL USTULINE-mail
ADRIELUSTULIN1234@GMAIL.COMEndereço
ALCEU DE TOLEDO PONTES, 98, RESIDENCIAL MONTE ALEGREMunicípio
Campo Limpo Paulista - SP CEP
13231-464Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
68.003.193/0001-78Inscrição Municipal
-Telefone
(11) 91723-8496Nome / Nome Empresarial
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFAE-mail
raiodeluz23.financeiro@gmail.comEndereço
BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINAMunicípio
Campo Limpo Paulista - SP CEP
13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
0.09.01 - Representação de
qualquer natureza, inclusive
comercial.Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Campo Limpo Paulista - SPPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
Prestação de serviços de Coordenador
Termo de colaboração nº001/21
Lar Raio de Luz - Campo Limpo Pta
Chave pix: 58415031000193

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Campo Limpo Paulista - SPRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 2.712,34Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.712,34Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.712,34

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:

Responsável SAICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – Adriel Ustulin, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 58.415.031/0001-93, com sede situada à rua Alceu de Toledo Pontes, 98 – Residencial Monte Alegre, neste ato representada por Adriel Ustulin, brasileiro, casado, coordenador, CPF: 459.810.338-86, RG: 56.781.137-2, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Coordenador; Gestão da Organização; Coordenação administrativa e Logística; Seleção e contratação de colaboradores; Cumprir e fazer cumprir as normas de trabalho estabelecidas pelo Lar; Promover reuniões com a equipe técnica e demais colaboradores; Estabelecer o calendário de eventos da instituição; Supervisionar o estoque de material administrativo e de consumo; Manter o quadro de funcionários devidamente preenchidos, estabelecer os horários de trabalho e demais providências necessárias.

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

Rua: BORBA GATO Nº. 60
VILA THOMAZINA – CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
CEP: 13230-900 – TEL.: (11) 4038-8717
EMAIL: larraiodeluz@uol.com.br

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposos, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira,

obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de natureza intelectual ou industrial** entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo Único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretratável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração,

transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 4 817,00 (Quatro mil oitocentos e dezessete reais), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à

apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resilir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação,** desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal

da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do

objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "venire contra factum proprium", em conformidade com os artigos 113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

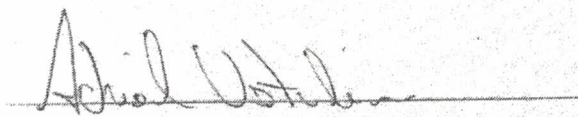
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

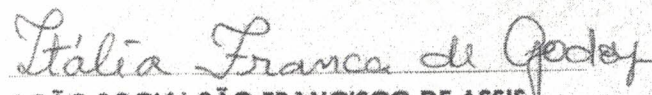
As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 01 de fevereiro de 2025.


Assinatura da CONTRATADA


AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY


TESTEMUNHA 1: Nome: CPF: 469.731.268-63


TESTEMUNHA 2: Nome: CPF: 337.585.228-03

Relatório de Prestação de Serviços

39

Empresa: ASSFA – Ação Social São Francisco de Assis

Nome do Profissional: Adriel Ustulin

CPF: 459.810.338-86

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Período: 01/04 a 30/04/2025

Segue relatório referente aos serviços prestados, no exercício da função de Coordenador do Serviço de Acolhimento:

- Participação e monitoramento de estudo de caso junto à rede de apoio;
- Participação em audiências designadas pelo poder Judiciário;
- Acompanhamento na criação do Plano Individual de Atendimento;
- Reuniões com a equipe técnica;
- Redação do Relatório de Atividades;
- Encontro com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Acompanhamento escolar de todos os acolhidos;
- Revisão dos relatórios financeiros;
- Acompanhamento da Prestação de Contas;
- Realização de compras e abastecimento da residência;
- Reuniões com a Prefeitura;
- Reuniões de alinhamento com os colaboradores do SAICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.415.031 ADRIEL USTULIN
CNPJ: 58.415.031/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:26 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **68DB.C3E5.713B.C32C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.415.031 ADRIEL USTULIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Certidão nº: 19967999/2025

Expedição: 08/04/2025, às 11:29:22

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.415.031 ADRIEL USTULIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.415.031/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

42

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040321960-20

Data e hora da emissão 08/04/2025 11:29:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250509182511479629673
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.712,34
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/05/2025 - 16:49:55
DESCRICAO: Pag. ref. a Servicos de Coordenador

PAGO PARA: 58 415 031 Adriel Ustulin
CNPJ: 58.415.031/0001-93
CHAVE PIX: 58415031000193
INSTITUICAO: 22896431 PICPAY
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000001186035048
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BB DPJ.

Notificacao enviada em: 09/05/2025 - 16:49:57

=====

DOCUMENTO: 050901
AUTENTICACAO SISBB: 6.B70.6D5.676.76E.BEE

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
3509601225695862500011500000000000925053049293142

Número da NFS-e

Competência da NFS-e
09/05/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
09/05/2025 12:54:58

Número da DPS

Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
09/05/2025 12:54:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	56.958.625/0001-15	-	(11) 7856-8013

Nome / Nome Empresarial
56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHAE-mail
SAMISAMZAW@GMAIL.COMEndereço
BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINAMunicípio
Campo Limpo Paulista - SP
CEP
13230-400Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF
	68.003.193/0001-78

Inscrição Municipal	Telefone
-	-

Nome / Nome Empresarial
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFAE-mail
LARRAIODELUZ@UOL.COM.BREndereço
BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINAMunicípio
Campo Limpo Paulista - SP
CEP
13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
10.111-01 - Representação de natureza, inclusive comercial.	-	Campo Limpo Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviços de Motorista - 04/2025

Chave PIX: 11 94388-9647

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista
Termo de colaboração Nº001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
-	-	Campo Limpo Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço R\$ 2.447,98	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
-	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.447,98	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.447,98

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21Ass: [Assinatura]

Responsável SAICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento visa clarificar e regular a nossa relação de assistência, a favor da transparência, libertando-nos para aquilo que de fato importa. Seguem-se algumas informações importantes sobre o serviço a ser prestado. Por favor, leia e assine;

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas,

I. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, inscrita no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13231-400, neste ato representada por sua presidente **ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11, com cédula de identidade RG nº 15544.454-2, com endereço na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

II. SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 56.958.625/0001-15, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, na cidade de Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13230-400, neste ato representada por sua presidente **SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 704.230.792-55, com cédula de identidade RG nº 68.209.79-50, com endereço na Rua Campo Limpo, nº 94, Vila Gramados de Santa Rita, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13233-130, doravante denominada "**CONTRATADA**"

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Motorista;

§1º O presente contrato é firmado em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATADA** efetuar outros contratos com o mesmo objeto deste, inclusive com empresas/escritórios que atuem no mesmo seguimento da **CONTRATANTE**.

§2º Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- I** – Manter, sob sigilo absoluto, as informações que lhe forem transmitidas pela



CONTRATANTE sobre suas atividades ou projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

II - Utilizar, exclusivamente para os fins do presente **CONTRATO**, as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados relacionados à **CONTRATANTE**, obrigando-se a não os divulgar, reproduzi-los ou veiculá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa por parte da **CONTRATANTE**;

III - Zelar e se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias decorrentes de contratação de funcionários no regime CLT para prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**;

IV - Cumprir, rigorosamente, os prazos definidos pela **CONTRATANTE** e promover a coordenação da execução das atividades definidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de forma a não comprometer ou interferir, desnecessária e indevidamente, nos serviços prestados pela **CONTRATANTE** a seus clientes;

V - Manter um bom relacionamento com a **CONTRATANTE** e seus colaboradores, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos **SERVIÇOS**;

VI - Prestar os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** sem ônus para o **CONTRATANTE** nos casos de imperfeições, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- I** - Disponibilizar à **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, informações e documentos necessários à correta execução dos **SERVIÇOS**.
- II** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores na forma e prazo avençados na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança pela **CONTRATADA**;
- III** - Acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma fornecido pela **CONTRATADA**;
- IV** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 4ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes reconhecem que não possuem nem irão adquirir ou utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos da outra parte, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações



MARJORIE MOURA

47

confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá e para isso exercerá todos

os seus poderes para fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.447,98 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) fixos, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§1º No valor ajustado acima estão incluídos os custos da **CONTRATADA** com encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos administrativos e operacionais referentes aos **SERVIÇOS** prestados.

§2º A **CONTRATANTE** promoverá eventual retenção de tributos decorrentes dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** na fonte sempre que a legislação em vigor determinar tal retenção nos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** se compromete a providenciar, até o último dia útil do mês vencido, nota fiscal à **CONTRATANTE**, destacando-se na nota os impostos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das disposições legais vigentes.

§4º Caso o dia para pagamento da Nota Fiscal não recaia em dia útil, será considerado o dia útil antecedente ao vencimento.

§5º Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, quanto ao pagamento dos **SERVIÇOS**, incidirá multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor da dívida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice de correção que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

§1º Qualquer das partes poderá fazer a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§2º Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido

sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;

+55 11 94592-5886

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)



II - Liquidação, recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, recuperação, falência ou insolvência.

§ 3º - Operada a rescisão, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação contábil e financeira junto à **CONTRATADA**, independentemente de notificação.

§ 4º - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a retirada da documentação, fica facultado à **CONTRATADA** a incineração dos documentos respectivos, observada a temporalidade prevista para manutenção de documentos contábeis.

CLÁUSULA 8ª - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão somente prestação de serviço, bem como não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

§ 1º Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por Termo Aditivo, assinado pelas partes, no qual conterão detalhes da prestação de serviço, prazos, preços, formas de pagamento, tornando-se parte integrante e complementar do presente **CONTRATO**.

§ 2º Todas as notificações exigidas sob este contrato serão feitas por correspondência, com aviso de recebimento, para os endereços especificados na qualificação das partes, ou outros endereços que qualquer das partes informar à outra por escrito ou por e-mail.

§ 3º O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este contrato, não operará como uma renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia somente produzirá efeitos se for especificamente outorgada por escrito.

§ 4º O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

§ 5º As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Limpo Paulista, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, cabendo uma via assinada para cada signatário.



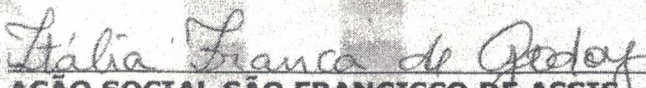
MARJORIE MOURA ADV.

49

Campo Limpo Paulista, 01 de julho de 2024.


Samia

SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA



AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITALIA FRANCA DE GODOY

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 56 - Vila Imapa, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

"RELATÓRIO DE ATIVIDADES"

Eu Samia Alessandra Serrate Da Cunha, Prestado de serviço (Morbis-la) Serviço feito no mês de 04/25

• CRONOGRAMA SEMANAL

06:30 Chego ao Abrigo com o pão, 06:50 levo 4 crianças Escola Montevade, 07:10 levo 5 crianças Para creche, Posteriormente volto ao Abrigo busco mais 1 criança da creche e busco a outra criança da escolinha SNA VERY até 07:40.

20 Busco a criança na escolinha SNA VERY posteriormente 11:50 busco crianças na Escola Montevade, 12:25 levo duas Adolescentes na Escola Thomazina posteriormente levo duas criança na escola Thomazina a tarde.

Segunda e terça feira levo o Adolescente no Senai 08:00hrs. Segunda feira Busco Água no gelado.

terça busco biscoito de Doação.

Quarta busco Doação no Mercado São José

Quinta busco leite no CRAS.

Segunda e Quinta levo os Meninos no TREINAMENTO.

As vezes no dia preciso proteger Ofícios na 6ª BADS, Melho tutelar, Vigilância sanitária, Creas, Atestados na Escolas.

Normalmente levo os Alcolhidos nas consultas marcada.

Médicos ou hospital.

09/05/25

 Samia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA
CNPJ: 56.958.625/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:10 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **8944.AA16.7798.2530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.958.625/0001-15

Certidão nº: 19964777/2025

Expedição: 08/04/2025, às 11:18:22

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.958.625/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

53

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.958.625/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25040321250-09

Data e hora da emissão

08/04/2025 11:11:37

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

54

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250509171253398427968

CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78

VALOR: R\$2.447,98

TARIFA: R\$10,00

DATA: 09/05/2025 - 16:49:55

DESCRICAO: Pag. ref. a Servicos de Motorista

PAGO PARA: Samia A S Cunha

CPF: ***.230.792-**

CHAVE PIX: +5511943889647

INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 0162 - CONTA: 0000000000000574420

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/05/2025 - 16:49:56

=====

DOCUMENTO: 050902

AUTENTICACAO SISBB: 6.AC9.4FC.713.EF3.928

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e

3509601226023136900013700000000000225050451188780

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

09/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

09/05/2025 12:53:55

Número da DPS

2

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

09/05/2025 12:53:55

55



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.231.369/0001-37

Inscrição Municipal

-

Telefone

(11) 8970-7839

Nome / Nome Empresarial

60.231.369 AGATHA NONATO SILVA SACRAMONI

E-mail

AGATHA.NONATOSILVA@GMAIL.COM

Endereço

ZEFERINO VAZ, 197, JARDIM CAMPO LIMPO

Município

Campo Limpo Paulista - SP

CEP

13230-510

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

68.003.193/0001-78

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

E-mail

LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR

Endereço

BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA

Município

Campo Limpo Paulista - SP

CEP

13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

11.901 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Campo Limpo Paulista - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - 04/2025

Chave PIX: agatha.nonatosilva@gmail.com

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista

Termo de colaboração N°001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Campo Limpo Paulista - SP

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.450,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

-

CSLL

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.450,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:

Responsável SAICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.231.369 AGATHA NONATO SILVA SACRAMONI
CNPJ: 60.231.369/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:31 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **26B1.A3AE.F10B.14C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.231.369 AGATHA NONATO SILVA SACRAMONI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.231.369/0001-37
Certidão nº: 19964860/2025
Expedição: 08/04/2025, às 11:17:56
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.231.369 AGATHA NONATO SILVA SACRAMONI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.231.369/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

58

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.231.369/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25040321242-07

Data e hora da emissão

08/04/2025 11:11:26

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250509170638374007126
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$1.450,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/05/2025 - 16:49:55
DESCRICAO: Pag. ref. a Aux. de Servicos Gerais

PAGO PARA: Agatha N S Sacramoni
CPF: ***.736.708-**
CHAVE PIX: agatha.nonatosilva@gmail.com
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 2963 - CONTA: 00000000000010202258
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDEJ.

Notificacao enviada em: 09/05/2025 - 16:49:56

=====

DOCUMENTO: 050903
AUTENTICACAO SISBB: 4.562.EFE.1A5.221.E06

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA

2

DATA/HORA DA EMISSÃO

09/05/2025 13:06:38

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

MCVJALFPKR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 59.998.568/0001-96
Inscrição Municipal: 51651
Nome/Razão Social: LUIZ FERNANDO SERVIÇOS PSICOLOGIA LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, 93 - ANEXO 7B - JARDIM SÃO DOMINGOS - CEP: 13.231-422
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Telefone: (11) 98392-8189

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
Inscrição Municipal: 47187
Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de Psicólogo por: Luiz Fernando Sant'anna

CRP: 06175773

Ref : 04/2025

Chave Pix: 13758522803

Projeto Raio de Luz - Campo limpo Paulista

Termo de colaboração nº 001/21

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 021/21

Ass:

Responsável SAICA

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

IRRF (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.400,00

CÓDIGO DO SERVIÇO

416 PSICOLOGIA.

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)

0,00

BASE DE CÁLCULO (R\$)

3.400,00

ALÍQUOTA (%)

2,00

VALOR DO ISS (R\$)

68,00 P

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.

Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL

O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.

O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.

Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – Luiz Fernando Serviço Psicologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 59.998.568/0001-96, com sede situada à Rua Joaquim Ferreira dos Santos, nº 93, Jd. São Domingos – Campo Limpo Paulista, neste ato representada por Luiz Fernando Sant'Anna, brasileiro, casado, psicólogo, CPF: 137.585.228-03, RG: 21487325-0, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

• Psicólogo

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando

Rua: BORBA GATO Nº. 60
VILA THOMAZINA – CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
CEP: 13230-900 – TEL.: (11) 4038-8717
EMAIL: larraindeluz@uol.com.br

aplicável, as diretrizes legais e normativas afinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposo, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de**

natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **Informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo Único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 3 400,00 (Tres mil e quatrocentos reais), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo Único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resiliir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo Único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "*venire contra factum proprium*", em conformidade com os artigos

113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

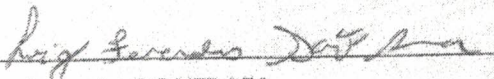
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

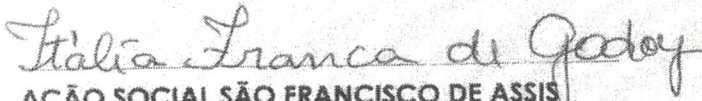
As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

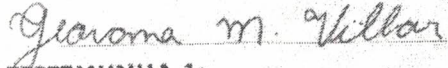
Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 06 de março de 2025.


Assinatura da CONTRATA


AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY


TESTEMUNHA 1:
Nome: Geovana Mendonça Villar
CPF: 469.731.268-63


TESTEMUNHA 2:
Nome: David Votelin
CPF: 459.810.338-86



Luiz Fernando Sant'Anna

70

Prestação de Serviço

Empresa: ASSFA - AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nome do Psicólogo: Luiz Fernando Sant' Anna

CRP: 06/175733

Período: 01/04 a 30/04

Segue abaixo o relatório com as informações referentes aos atendimentos prestados no mês de Abril, no exercício da função de psicóloga no serviço de acolhimento.

- Roda de conversa e dinâmicas com crianças e adolescentes;
- Atendimento individual com crianças e adolescentes;
- Participação de estudo de caso com a rede municipal;
- Elaboração do PIA;
- Atendimentos familiares;
- Visitas domiciliares;
- Elaboração de instrumentais;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento;
- Atendimento psiquiátricos e psicológico;

Luiz Fernando Sant'Anna
Psicólogo
CRP 06/175733



71

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.998.568/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:26 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **B0E5.87B5.99F3.FA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.998.568/0001-96
Certidão nº: 31020056/2025
Expedição: 04/06/2025, às 15:58:10
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.998.568/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

13

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.998.568/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060147657-10

Data e hora da emissão 04/06/2025 16:00:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

74

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1066251 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 59.998.568/

Contribuinte: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA

Liberação: 09/05/2025

Validade: 05/11/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:09:24 horas do dia 09/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C17BFBD9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250509172756284020216
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.400,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/05/2025 - 16:49:55
DESCRICAO: Pag. ref. a Servicos de Psicologo

PAGO PARA: Luiz F Sant Anna
CPF: ***.585.228-**
CHAVE PIX: 13758522803
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1189 - CONTA: 37010000005885885180
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/05/2025 - 16:49:56

=====

DOCUMENTO: 050904
AUTENTICACAO SISBB: 0.78D.471.60B.B6D.645

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
35259042253602034000112000000000001525053474710513

Número da NFS-e
16

Número da DPS
15

Competência da NFS-e
09/05/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/05/2025 12:59:14

Data e Hora da emissão da DPS
09/05/2025 12:59:14



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

76

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 53.602.034/0001-12	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 5160-6347
Nome / Nome Empresarial 53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR		E-mail VILLARM.GEOVANA@GMAIL.COM	
Endereço FULAMINA MATTAR, 426, JARDIM PACAEMBU		Município Jundiaí - SP	CEP 13218-220
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR	
Endereço BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 1 - 01 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Jundiaí - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviços Prestados de Assistente Administrativo/Financeiro - 04/2025			

Chave PIX: 11 95160-6347

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista
Termo de colaboração Nº001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Jundiaí - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.407,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.407,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.407,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: Adiel V. A. D.

Responsável SAICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I - AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II - Geovana Mendonça Villar, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 53.602.034/0001-12, com sede situada à Av. Fulamina Mattar nº 426, Jd. Pacaembu, neste ato representada por Geovana Mendonça Villar, brasileira, casada, Assistente Administrativa/financeira, CPF: 469.731.268-63, RG: 58.211.122-5, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Assistente Administrativo/Financeiro

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando

aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposos, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de**

natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretratável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 3 407,00 (Três mil quatrocentos e sete), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resilir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "*venire contra factum proprium*", em conformidade com os artigos

113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 03 de abril de 2025.

Geonani M. Villas

Assinatura da CONTRATADA

Itália Franca de Godoy

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

TESTEMUNHA 1:

Nome: *Adriano Vitorino*
CPF: 459 810 335 - 86

TESTEMUNHA 2:

Nome: *Luiz Fernando Santana*
CPF: 139.585.228-03

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Empresa: AASFA – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

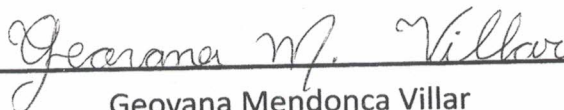
Prestador: Geovana Mendonça Villar

CNPJ: 53.602.034/0001-12

Declaro por meio deste que prestei serviços à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, consistindo nas seguintes atividades:

- Organização e arquivamento de documentos
- Elaboração de relatórios financeiros
- Preparação de orçamentos
- Controle de ponto dos colaboradores
- Suporte às atividades contábeis
- Planejamento financeiro
- Controle de contas a pagar
- Elaboração de prestação de contas da instituição

Declaro que os serviços acima foram realizados de acordo com as necessidades da contratante, observando os princípios da ética profissional, responsabilidade e confidencialidade.



Geovana Mendonça Villar

CPF: 469.731.268-63

09/05/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR
CNPJ: 53.602.034/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:51 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **AA5E.7165.A526.F307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.602.034/0001-12

Certidão nº: 20428449/2025

Expedição: 10/04/2025, às 13:03:36

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.602.034/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

89

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.602.034/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040438452-61

Data e hora da emissão 10/04/2025 13:02:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250509170857157404107
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.407,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/05/2025 - 16:49:55
DESCRICAO: Pag. ref. a Assist Administrativo/fina
nceiro

=====

PAGO PARA: Geovana M Villar
CPF: ***.731.268-**
CHAVE PIX: +5511951606347
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000104753358
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 09/05/2025 - 16:49:57

=====

DOCUMENTO: 050905
AUTENTICACAO SISBB: D.291.BD2.F17.B01.CAF

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
3509601225435732900013300000000001425050894393863

Número da NFS-e

14

Competência da NFS-e

09/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

09/05/2025 12:52:57

Número da DPS

14

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

09/05/2025 12:52:57



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

54.357.329/0001-33

Inscrição Municipal

-

Telefone

(11) 4038-1648

Nome / Nome Empresarial

54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM

E-mail

GIS.GGP@HOTMAIL.COM

Endereço

HERMES DA FONSECA, 121, PARQUE LOJA DA CHINA (BOTUJURU)

Município

Campo Limpo Paulista - SP

CEP

13238-602

Simples Nacional na Data de Competência

Outrante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

68.003.193/0001-78

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

E-mail

LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR

Endereço

BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA

Município

Campo Limpo Paulista - SP

CEP

13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

10.001 - Representação de caráter natureza, inclusive comercial.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Campo Limpo Paulista - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviços de Cozinha - 04/2025

Chave PIX: 11 95027-3110

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista

Termo de colaboração Nº001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Campo Limpo Paulista - SP

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.100,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

-

CSLL

-

PIS

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.100,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.100,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/01

Ass:

Responsável SAICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento visa clarificar e regular a nossa relação de assistência, a favor da transparência, libertando-nos para aquilo que de fato importa. Seguem-se algumas informações importantes sobre o serviço a ser prestado. Por favor, leia e assine;

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas,

I. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, inscrita no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13231.400, neste ato representada por sua presidente **ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11, com cédula de identidade RG nº 15544.454-2, com endereço na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

II. NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM, inscrita no CNPJ sob nº 54.357.329/0001-33, com endereço na Rua Hermes da Fonseca, nº 121, Parque Loja da China, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13238-602, neste ato representada por sua presidente **NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 116.268.178-04, com cédula de identidade RG nº 21.546.493-X, com endereço na Rua Hermes da Fonseca, nº 121, Parque Loja da China, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13238-602, doravante denominada "**CONTRATADA**"

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Cozinheira;

§1º O presente contrato é firmado em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATADA** efetuar outros contratos com o mesmo objeto deste, inclusive com empresas/escritórios que atuem no mesmo seguimento da **CONTRATANTE**.

§2º Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

I – Manter, sob sigilo absoluto, as informações que lhe forem transmitidas pela



CONTRATANTE sobre suas atividades ou projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

II - Utilizar, exclusivamente para os fins do presente **CONTRATO**, as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados relacionados à **CONTRATANTE**, obrigando-se a não os divulgar, reproduzi-los ou veiculá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa por parte da **CONTRATANTE**;

III - Zelar e se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias decorrentes de contratação de funcionários no regime CLT para prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**;

IV - Cumprir, rigorosamente, os prazos definidos pela **CONTRATANTE** e promover a coordenação da execução das atividades definidas na **CLÁUSULA**

PRIMEIRA, de forma a não comprometer ou interferir, desnecessária e indevidamente, nos serviços prestados pela **CONTRATANTE** a seus clientes;

V - Manter um bom relacionamento com a **CONTRATANTE** e seus colaboradores, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos **SERVIÇOS**;

VI - Prestar os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** sem ônus para o **CONTRATANTE** nos casos de imperfeições, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

I - Disponibilizar à **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, informações e documentos necessários à correta execução dos **SERVIÇOS**.

II - Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores na forma e prazo avençados na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança pela **CONTRATADA**;

III - Acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma fornecido pela **CONTRATADA**;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 4ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes reconhecem que não possuem nem irão adquirir ou utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos da outra parte, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações



confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá e para isso exercerá todos

os seus poderes para fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) fixos, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§1º No valor ajustado acima estão incluídos os custos da **CONTRATADA** com encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos administrativos e operacionais referentes aos **SERVIÇOS** prestados.

§2º A **CONTRATANTE** promoverá eventual retenção de tributos decorrentes dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** na fonte sempre que a legislação em vigor determinar tal retenção nos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** se compromete a providenciar, até o último dia útil do mês vencido, nota fiscal à **CONTRATANTE**, destacando-se na nota os impostos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das disposições legais vigentes.

§4º Caso o dia para pagamento da Nota Fiscal não recaia em dia útil, será considerado o dia útil antecedente ao vencimento.

§5º Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, quanto ao pagamento dos **SERVIÇOS**, incidirá multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor da dívida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice de correção que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

§1º Qualquer das partes poderá fazer a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§2º Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido

sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;



II - Liquidação, recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, recuperação, falência ou insolvência.

§ 3º - Operada a rescisão, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação contábil e financeira junto à **CONTRATADA**, independentemente de notificação.

§ 4º - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a retirada da documentação, fica facultado à **CONTRATADA** a incineração dos documentos respectivos, observada a temporalidade prevista para manutenção de documentos contábeis.

CLÁUSULA 8ª - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão somente prestação de serviço, bem como não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

§ 1º Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por Termo Aditivo, assinado pelas partes, no qual conterão detalhes da prestação de serviço, prazos, preços, formas de pagamento, tornando-se parte integrante e complementar do presente **CONTRATO**.

§ 2º Todas as notificações exigidas sob este contrato serão feitas por correspondência, com aviso de recebimento, para os endereços especificados na qualificação das partes, ou outros endereços que qualquer das partes informar à outra por escrito ou por e-mail.

§ 3º O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este contrato, não operará como uma renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia somente produzirá efeitos se for especificamente outorgada por escrito.

§ 4º O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

§ 5º As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Limpo Paulista, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, cabendo uma via assinada para cada signatário.

Campo Limpo Paulista, 01 de julho de 2024.

Nilssa G. Gomes Pardim
NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM

Itália Franca de Godoy
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

+55 11 94592-5886

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Novo de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

Eu, Nilssa Gonçalves Gomes Pardim, portadora da cédula de identidade 21.546.493-x. Prestadora de Serviço com cozinheira no Lar Raio de Luz.

Onde são servidas quatro refeições:

- Café da Manhã: Leite com achocolatado, pão e bolacha;
- Almoço: Arroz, feijão, salada, legumes e proteína;
- Lanche da Tarde: suco/chá ou vitamina de frutas, bolo ou salada de frutas;
- Jantar: Arroz, feijão, salada, legumes e proteína;

Além de cozinhar, sou responsável pela organização e limpeza da cozinha (armário, geladeira, dispensa, piso e azulejo).

Nilssa G. Gomes-Pardim

Campo Limpo Paulista, 09 de maio de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM
CNPJ: 54.357.329/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:24 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **BF26.1B9F.B700.D39B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.357.329/0001-33
Certidão nº: 19960689/2025
Expedição: 08/04/2025, às 11:03:24
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.357.329/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

100

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.357.329/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040320699-31

Data e hora da emissão 08/04/2025 10:55:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

Comprovante Pix

101

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250509171058386856664
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.100,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/05/2025 - 16:49:56
DESCRICAO: Pag. ref. a Servicos de Cozinheira

PAGO PARA: Nilssa G G Pardim
CPF: ***.268.178-**
CHAVE PIX: +5511950273110
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3197 - CONTA: 12880000007571743487
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDFJ.

Notificacao enviada em: 09/05/2025 - 16:49:57

=====

DOCUMENTO: 050906
AUTENTICACAO SISBB: 4.02D.250.912.12B.618

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS
AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA**

102

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
R BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA
13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

Via do Contribuinte

		033-7	03399.01266 08900.000053 94038.901016 2 10770000034500					
Local de pagamento			Vencimento			10/05/2025		
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER			Beneficiário			Agência/ Código Beneficiário		
BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABAL			CNPJ: 39.349.079/0001-04			2008 / 126089		
Endereço Beneficiário			RUA MARCONI, 124 - SALA 1011 - REPÚBLICA - SÃO PAULO / SP - 01047-000					
Data documento	Número do documento	Esp. Docum.	Aceite	Data processamento	Nosso número			000000594038-9
05/05/2025	000000594038-9	RC	NAO	05/05/2025				
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento			345,00
	COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL		345,00				
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS					(-) Desconto/ Abatimento			
					(-) Outras deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros acréscimos			
					(=) Valor cobrado			
Pagador			ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA			CNPJ: 68.003.193/0001-78		
			R BORBA GATO, 60-					
			13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP					
Sacador/ Avalista						Cód. de baixa:		

Autenticação mecânica

Via do Banco

		033-7	03399.01266 08900.000053 94038.901016 2 10770000034500					
Local de pagamento			Vencimento			10/05/2025		
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER			Beneficiário			Agência/ Código Beneficiário		
BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABAL			CNPJ: 39.349.079/0001-04			2008 / 126089		
Data documento	Número do documento	Esp. Docum.	Aceite	Data processamento	Nosso número			000000594038-9
05/05/2025	000000594038-9	RC	NAO	05/05/2025				
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento			345,00
	COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL		345,00				
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS					(-) Desconto/ Abatimento			
					(-) Outras deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros acréscimos			
					(=) Valor cobrado			
Pagador			ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA			CNPJ: 68.003.193/0001-78		
			R BORBA GATO, 60-					
			13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP					
Sacador/ Avalista						Cód. de baixa:		

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

03399012660890000005394038901016210770000034500

BENEFICIARIO:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO

NOME FANTASIA:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLAN

CNPJ: 39.349.079/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLAN

CNPJ: 39.349.079/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	51.201
DATA DE VENCIMENTO	10/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	12/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	345,00
VALOR COBRADO	345,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.4D6.57F.480.902.CC0

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

309



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA
32DATA/HORA DA EMISSÃO
05/05/2025 13:19:08CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
MCOSVJKRAL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.412.442/0001-09
Inscrição Municipal: 51221
Nome/Razão Social: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO ME
Endereço: RUA: DAS PRIMAVERAS - PARQUE INTERNACIONAL - CEP: 13.232-550
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Telefone: (11) 6849-3659

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
Inscrição Municipal: 47187
Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de manutenção e atualização do site.
Projeto Raio de Luz - Campo limpo Paulista
Termo de colaboração nº 001/21

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]
Responsável SAICA

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

IRRF (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 500,00

CÓDIGO DO SERVIÇO

1706 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO D

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00

BASE DE CÁLCULO (R\$)
500,00

ALÍQUOTA (%)
2,01

VALOR DO ISS (R\$)
10,05 P

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.
Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL
O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.
O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.
Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico



305

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.412.442/0001-09

Certidão nº: 25547815/2025

Expedição: 08/05/2025, às 15:57:24

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.412.442/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

306

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.412.442/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050270869-56

Data e hora da emissão 08/05/2025 15:58:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



VISAO DIGITAL

47.412.442/0001-09

agenciavdigital.com.br

agenciavd.company@gmail.com

(11) 97565-6117

RUA DAS PRIMAVERAS, 195, casa, PARQUE INTERNACIONAL

CEP: 13232550

Campo Limpo Paulista - SP

107

Aguardando Pagamento

[Reportar problema](#)

Dados da fatura - 545699535

Valor total

R\$ 500,00

Data de vencimento

15/05/2025

(daqui a 6 dias)

Descrição

Sem descrição informada para este produto/serviço.

Dados do comprador

Nome

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Email

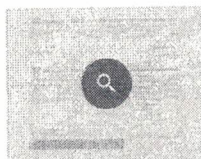
raiodeluz23.financeiro@gmail.com

Selecione a forma de pagamento

☒ Boleto Bancário

☐ Pix

Boleto bancário para pagamento



Visualizar

Imprimir



Protegido por RSA Extended Validation

Esta cobrança é de responsabilidade única e exclusiva de VISAO DIGITAL, CNPJ 47.412.442/0001-09. O Asaas não se responsabiliza pelo produto ou serviço prestado. Em caso de dúvida, entre em contato com seu fornecedor.

Esta cobrança é intermediada por [Asaas.com](#) - gerar boletos nunca foi tão fácil

Olá, ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
Aqui está seu boleto.

108



VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09
RUA DAS PRIMAVERAS, 195, casa, PARQUE INTERNACIONAL
Campo Limpo Paulista - SP
CEP: 13232550
(11) 97565-6117
agenciavd.company@gmail.com
<http://agenciavdigital.com.br>

Vencimento

15/05/2025

Valor

R\$ 500,00

Como realizar o pagamento:

Linha digitável

46191.11000 00000.000034 09568.019013 3 10820000050000



Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000034 09568.019013 3 10820000050000

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 15/05/2025	
Beneficiário VISAO DIGITAL				CPF/CNPJ do Beneficiário 47.412.442/0001-09		
Data do Documento 09/05/2025		Nº Documento 545699535		Agência / Código beneficiário 0001 / 1846875-1		
Espécie Doc. DM		Aceite N		Nosso Número 309568019		
Data Processamento 09/05/2025		Valor R\$ 500,00		Valor do Documento R\$ 500,00		
Uso do banco Carteira 1		Espécie REAL		Quantidade		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
Fatura disponível em: asaas.com/i/iyqr3b7anz80xue2					(=) Valor cobrado	
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78 Campo Limpo Paulista / SP						



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:22:13
438604386 0001

309

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

ASAAS IP S.A.

=====

461911100000000000000003409568019013310820000050000

BENEFICIARIO:

VISAO DIGITAL

NOME FANTASIA:

VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09

BENEFICIARIO FINAL:

VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	51.202
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	12/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	500,00
VALOR COBRADO	500,00

=====

NR.AUTENTICACAO F.4DD.56C.3D2.369.D78

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

data de recebimento

certificação do recebedor

Página 1 de 1

FORN ZINHO DE MAT DE
CONSTRUCAO LTDARUA NOVE DE JULHO, 14 - VILA IMAPE, CAMPO LIMPO
PAULISTA / SP, CEP: 13231130
Fone/Fax: (11) 4039-5201

Danfe

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

NF-e: nº

002526

Serie:

001

Página 1 de 1

controle do fisco



chave de acesso da nf-e p/ consulta de autenticação no site www.nfe.fazenda.gov.br

3525 0453 4616 3800 0196 5500 1000 0025 2610 0100 2342

consulta de autenticidade no portal nacional da nf-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da sefaz autorizadora.

natureza da operação

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

inscrição estadual

245006988116

insc. estadual do subst. tributário

protocolo de autorização de uso

135251126973170

cnpj:

53461638000196

destinatário remetente

nome / razão social:

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

cnpj / cpf:

68003193000178

data de emissão:

29/04/2025

endereço:

RUA RUA BORBA GATO, 60 - ADRIEL

bairro / distrito:

VILA THOMAZINHA

cep

13230400

data de entrada / saída:

município:

CAMPO LIMPO PAULISTA

fone / fax:

(11) 91723-8496

uf:

SP

inscrição estadual:

hora de saída:

atuação

Nº: 001-07/05/25-R\$36,69

álculo:	mposto:	valor do icms:	base de cálculo do icms substituição:	valor do icms substituição:	valor total dos produtos:
cálculo do icms:	0,00	0,00	0,00	0,00	36,69
valor do frete:	0,00	valor do seguro:	desconto:	outras despesas acessórias:	valor do ipi:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					valor do ipi devolvido:
					0,00
					valor total da nota:
					36,69

transportador volumes transportados:

razão social:	frete por conta	código antt	placa do veículo:	uf frete	cnpj / cpf:
	9-SEM FRETE				
endereço:			município	uf	inscrição estadual:
quantidade:	espécie:	marca:	numeração:	peso bruto:	peso líquido:

cod. prod.	descrição do produto / serviços	ncm / sh	cst	clop	um	qtde	valor unit	valor total	bc icms	v. icms	v. ipl	icms	a. ipl
4192	ASTRA PARAFUSO ASSENTO C/ 02 PCS	73089010	0500	5405	PC	1,0000	10,8900	10,89	0,00	0,00	0,00	0	0
15409	LIGATEX EXT/INTERNA 5KGS //	32149000	0500	5405	UN	2,0000	12,9000	25,80	0,00	0,00	0,00	0	0

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:

Responsável SAICA

álculo do issqn

inscrição municipal:	valor total dos serviços:	base de cálculo do issqn:	valor do issqn:
	0,00	0,00	0,00

dados adicionais

reservado ao fisco:

Trib aprox R\$ 0,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual e R\$ 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 8524C6 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE
PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI



033-7

111

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					07/05/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE CONTRU - 53.461.638/0001-96					0960 / 009549595
R NOVE DE JULHO, 24 - VILA IMAPE - CEP: 13231-130 - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/04/2025	2526	DM	Não	29/04/2025	000000000695
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		36,69
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
CAMPO LIMPO PTA / SP - 13230-400

Beneficiário Final Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.95490.59500.000001.00069.501013.6.10740000003669

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					07/05/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE CONTRU - 53.461.638/0001-96					0960 / 009549595
R NOVE DE JULHO, 24 - VILA IMAPE - CEP: 13231-130 - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/04/2025	2526	DM	Não	29/04/2025	000000000695
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		36,69
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
CAMPO LIMPO PTA / SP - 13230-400

Beneficiário Final Autenticação Mecânica



04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:22:13
438604386 0001

112

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399954905950000000100069501013610740000003669

BENEFICIARIO:

FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS

NOME FANTASIA:

FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE C

CNPJ: 53.461.638/0001-96

BENEFICIARIO FINAL:

FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE C

CNPJ: 53.461.638/0001-96

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	51.203
DATA DE VENCIMENTO	07/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	12/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	36,69
JUROS/MULTA	0,61
VALOR COBRADO	37,30

=====

NR.AUTENTICACAO 8.580.F16.451.966.801

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

113

 20250422u08238299000129	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 5715217 Série A, emitido em 17/04/2025	Número da Nota 00991029		
		Data e Hora de Emissão 17/04/2025 21:57:03		
		Código de Verificação E3XS-KQKF		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Control ID	CPF/CNPJ: 08.238.299/0001-29	Inscrição Municipal: 3.553.007-3		
	Nome/Razão Social: CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVICOS DE TECNO			
	Endereço: R HUNGRIA 888, CONJ 81 E 82 - JARDIM EUROPA - CEP: 01455-905			
	Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA				
CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: RUA BORBA GATO 60 - VILA THOMAZINA - CEP: 13230-400				
Município: Campo Limpo Paulista UF: SP E-mail: raiodeluz23.financeiro@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1,00000 UN - SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA Pr.Unit=236,57920 Pr.Total=236,58000				
Pedido: Vencimento Titulos: 15/05/2025 Observacoes:				
Valor BrutoRS 236,58 PIS/COFINS/CSLL (4,65000%)RS 11,01 Valor LiquidoRS 225,57				
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 Ref. Termo <u>001/25</u> Ass: <u>[Assinatura]</u> Responsável SAICA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 236,58				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	2,37	7,10	1,54
Código do Serviço				
02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	236,58	2,90%	6,86	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5715217 Série A, emitido em 17/04/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025;				

BENEFICIÁRIO
CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA - CNPJ: 08.238.299/0001-29
RUA HUNGRIA,888,CONJ 81 E 82 ,01455-000 ,JARDIM EUROPA,Sao Paulo-SP

RECIBO DE PAGADOR

Nome do Cliente ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA	Data de Vencimento 15/05/2025	Valor Cobrado 225,57
Agência / Código do Beneficiário 8951 / 01268-4	Nosso Número 109/05677153-8	Autenticação Mecânica

 **BANCO ITAÚ SA**

Banco

341-7

34191.09057 67715.388954 10126.840007 1 10820000022557

Local de Pagamento Até o vencimento preferencialmente no itaú. Após o vencimento somente no Itaú					Vencimento 15/05/2025	
Beneficiário CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA - CNPJ: 08.238.299/0001-29 RUA HUNGRIA,888,CONJ 81 E 82 ,01455-000 ,JARDIM EUROPA,Sao Paulo-SP					Agência / Código do Beneficiário 8951 / 01268-4	
Data Documento 18/04/2025	Nº do Documento 991029/01	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/04/2025	Nosso Número 109/05677153-8	
Uso do banco	Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(-) Valor do Documento 225,57	
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário). Apos o vencimento multa de R\$4,73 e Juros em mora de R\$0,14 ao dia Ref. NFS-e:991029/A Unidade Beneficiário CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+)- Mora / Multa	
					(+)- Outros Acréscimos	
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO, 60 VILA THOMAZINA-CAMPO LIMPO PAULISTA SP CEP: 13230400					Código de Baixa	



118

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090576771538895410126840007110820000022557

BENEFICIARIO:

CONTROLID IND COM DE H E S T

NOME FANTASIA:

CONTROLID IND COM DE H E S T

CNPJ: 08.238.299/0001-29

BENEFICIARIO FINAL:

CONTROLID IND COM DE H E S T

CNPJ: 08.238.299/0001-29

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	51.204
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	12/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	225,57
VALOR COBRADO	225,57

NR.AUTENTICACAO 5.E75.22C.F8E.861.14B

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao soluconadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Via do Contribuinte

136

		033-7		03399.72499 08000.000011 24594.501017 4 10770000052800	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 10/05/2025	
Beneficiário SIN EMPREG EDIFICIOS CONDOMINIOS TRAB TURISMO HOSPITALIDADE JUNDIAI REGIAO - CNPJ: 68.002.476/0001-03				Agência/Código Beneficiário 3178 7249080	
Data Documento 05/05/2025	Numero do Documento 000000124594-5	Esp.Docum RC-CI	Aceite N	Data de Processamento 05/05/2025	Nosso Numero 000000124594-5
Uso do Banco	Carteira RCR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 528,00
Instrucoes(Todas as informacoes deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Contribuição Assistencial - 05/2025 Contribuição Assistencial de 2% (dois por cento) mensal, a ser descontado em folha de pagamento dos trabalhadores conforme convenção coletiva de trabalho. O não recolhimento da Contribuição acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei.					(-)Desconto/Abatimento
					(-)Outras Deducoes
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acrescimos
					(=)Valor Cobrado
Pagador AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO ASSIS ASSFA - CNPJ:68.003.193/0001-78					Cod de Baixa:
Sacador/Avalista					Autenticacao Mecanica

Via do Banco

		033-7		03399.72499 08000.000011 24594.501017 4 10770000052800	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 10/05/2025	
Beneficiário SIN EMPREG EDIFICIOS CONDOMINIOS TRAB TURISMO HOSPITALIDADE JUNDIAI REGIAO - CNPJ: 68.002.476/0001-03				Agência/Código Beneficiário 3178 7249080	
Data Documento 05/05/2025	Numero do Documento 000000124594-5	Esp.Docum RC-CI	Aceite N	Data de Processamento 05/05/2025	Nosso Numero 000000124594-5
Uso do Banco	Carteira RCR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 528,00
Instrucoes(Todas as informacoes deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Contribuição Assistencial - 05/2025 Contribuição Assistencial de 2% (dois por cento) mensal, a ser descontado em folha de pagamento dos trabalhadores conforme convenção coletiva de trabalho. O não recolhimento da Contribuição acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei.					(-)Desconto/Abatimento
					(-)Outras Deducoes
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acrescimos
					(=)Valor Cobrado
Pagador AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO ASSIS ASSFA - CNPJ:68.003.193/0001-78					Cod de Baixa:
Sacador/Avalista					Ficha de Compensacao/Autenticacao Mecanica



Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:22:13
438604386 0001

257

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399724990800000001124594501017410770000052800

BENEFICIARIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA

NOME FANTASIA:

SIND E ED C T T H JDI REGIAO

CNPJ: 68.002.476/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHO

CNPJ: 68.002.476/0001-03

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO ASSIS ASS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	51.205
DATA DE VENCIMENTO	10/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	12/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	528,00
VALOR COBRADO	528,00

=====

NR.AUTENTICACAO 5.66E.D5E.C5E.EB6.10D

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA
106

DATA/HORA DA EMISSÃO
05/05/2025 14:36:21

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
MCFPOSHEBT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.261.107/0001-63
Inscrição Municipal: 49732
Nome/Razão Social: PRIME CONTABILIDADE C.L.P.LTDA - ME
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 110 - VILA TAVARES - CEP: 13.323-010
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Telefone: (11) 4039-2071

TOMADOR DE SERVIÇOS

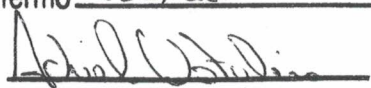
CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
Inscrição Municipal: 47187
Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários Contábeis 04/2025

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: 
Responsável SAICA

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

IRRF (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00

CÓDIGO DO SERVIÇO

1719 CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00

BASE DE CÁLCULO (R\$)
2.000,00

ALÍQUOTA (%)
2,01

VALOR DO ISS (R\$)
40,20 P

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.
Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL
O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.
O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.
Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campopolimpopaulista/publico



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME, com sede à Av. Presidente Washington Luiz nº 66 A – Campo Limpo Paulista – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.261.107/0001-63, neste ato por seu representante legal PERLA ALVES BARBOSA, portadora do CRC sob nº 1SP341945/O-2.

CONTRATANTE: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, com sede à Rua Borba Gato nº 60 – Campo Limpo Paulista – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 68.003.193/0001-78, neste ato por seu representante legal Sra. ITALIA FRANCA DE GODOY, portadora do CPF 265.680.078-11.

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato, contrata os serviços profissionais do contratado (a) nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancetes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de São Paulo, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Escriturações do Registro Fiscal de ISSQN, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.4 - Escriturações do Registro Fiscal de IPI, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.5 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;
- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;



- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guias Sindicais Patronais e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

4. Impostos Federais.

- 4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2 - Guias de todos os impostos;
- 4.3 - Elaboração da DCTF;
- 4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01,15 e 25 ou primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado (a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O(A) Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo(a) Contratado(a) deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do (a) Contratado (a), serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Não caberá a CONTRATADA qualquer responsabilidade por eventuais consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito às orientações prestadas.



CLAUSULA SÉTIMA - A Contratante pagará ao Contratado (a) pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com vencimento no 5º dia de todos os meses.

Parágrafo Primeiro - Além dos honorários mensais, a Contratante deverá pagar R\$ 20,00 (Vinte Reais) por funcionário registrado, acrescido no honorário mensal.

Parágrafo Segundo - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - Além da parcela acima mencionada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício.

Parágrafo Primeiro: A mensalidade adicional prevista no capítulo será paga em uma única parcela vencida em 20 de dezembro de cada ano e seu valor será igual ao dos honorários vigentes no mês do pagamento.

DOS SERVIÇOS EXTRAS

CLÁUSULA NONA: Serão cobrados à parte os serviços solicitados pela CONTRATANTE não enquadrada na CLÁUSULA PRIMEIRA, tais como obrigações acessórias, alterações do estatuto social, certidões negativas de qualquer órgão, elaboração de contratos, declaração de renda de pessoa física, preenchimento de fichas cadastrais do IBGE, defesas fiscais, representação da Contratante junto a Sindicatos, Ministério do Trabalho, em questões de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade por gastos extraordinários na execução dos serviços, como encadernações, cópias, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas, dentre outros, correrão por conta da CONTRATANTE e reembolsado à CONTRATADA mediante recibo.

DO PAGAMENTO EM ATRASO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de atraso no pagamento dos honorários, sobre os mesmos incidirão juros de mora praticados no mercado mais as taxas de cartório e multa de 2% sobre o valor do honorário. Persistindo o atraso por 60(sessenta) dias poderá a CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência da paralisação.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços terão início na data de assinatura deste instrumento e será prestado por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes, a qualquer tempo, rescindir este contrato, desde que dê à outra parte por escrito, aviso prévio de pelo menos 30(trinta) dias.

Parágrafo Único: A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória equivalente a duas vezes o valor dos honorários vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Embora a CONTRATADA se comprometa a atender as autoridades fiscais, inclusive quando das eventuais verificações nas dependências da CONTRATANTE, isto não significa dizer que é de responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais contingências e/ou multas aplicadas sobre fatos ou atos praticados pela CONTRATANTE, ou apresentar obrigatoriamente, soluções com defesa sobre autuações.

DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Salvo autorização por escrito da CONTRATADA e atendendo às disposições legais, especialmente os artigos 1.190 a 1.193, do Código Civil, a CONTRATADA guardará o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados de natureza confidencial da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de CAMPO LIMPO PAULISTA, para qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Campo Limpo Paulista, 01/08/2023.

Contratante

Itália Franca de Godos

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Contratada

[Assinatura]

PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME

Termo de Responsabilidade da entrega dos documentos

✓ Fica sobre responsabilidade do CONTRATANTE a entrega dos documentos nas datas estabelecidas no contrato, tais como:

- Entrega de Notas Fiscais: Entrada, Saída e de Serviços. (Prazo: até o 1º dia útil de cada mês)
- Relação de Notas Fiscais canceladas
- Relações de bens adquiridos pela empresa e compõem o ativo imobilizado.
- Entrega de todos os documentos necessários para a elaboração da escrituração contábil: Contas de água, energia e telefone, pagamentos de impostos, recibos de aluguel, despesas em gerais (combustível, pedágio, refeições), extratos bancários inclusive de contas aplicações, cópias de cheque, contrato de empréstimos, financiamentos e seguros, relatórios de cartão de crédito, enfim todos os gastos efetivados para o funcionamento da empresa. (Prazo: até dia 10 do mês subsequente)
- Inventário de estoque. (Prazo: até dia 30/01 do ano subsequente para empresas com balanço anual)
- Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e de boa ordem, a mesma será responsável por eventuais multas na falta dos documentos serem entregues nos dias fixados. Os documentos devem ser enviados sem rasuras e legíveis. A CONTRATADA se responsabiliza por guardá-los de forma que não os danifiquem-nos.

Campo Limpo Paulista, 01/08/2023.

Contratante

Itália Franca de Godoy
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Contratada

[Assinatura]
PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME



(11) 4039-2071 / (11) 97104-7400

primecontab@outlook.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa "**PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME**", inscrito no CNPJ sob nº 21.261.107/0001-63, CRC 2SP032920/O-3, presta serviços de Contabilidade Geral, referente aos departamentos Fiscal, Pessoal, Contábil, para a empresa ASSFA – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78 no período 01/04/2025 à 30/04/2025.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Campo Limpo Paulista, 05 de Maio de 2025.

PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME
CNPJ: 21.261.107/0001-63
Perla Alves Barbosa

PERLA ALVES BARBOSA
CONTADORA
CRC - 1SP341945/O-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA
CNPJ: 21.261.107/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:21 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **1986.1879.7CEE.3EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.261.107/0001-63

Certidão nº: 19992125/2025

Expedição: 08/04/2025, às 13:28:17

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.261.107/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

127

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.261.107/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

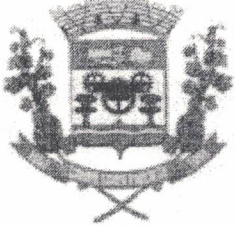
Certidão nº 25040325268-52

Data e hora da emissão 08/04/2025 13:46:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO N° 4749/2025

Certificamos, para os devidos fins, procedida a necessária verificação no Cadastro Fiscal Mobiliário, Livros e Registros e demais apontamentos desta municipalidade, que a empresa situada no endereço abaixo:

Local:AVN PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ ,68

Bairro:VILA TAVARES

Município: Campo Limpo Paulista - SP

Esta cadastrado nesta Prefeitura Municipal, sob o n° 49732, e que consta pertencer à PRIMEIRA CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME , CNPJ/CPF 21.261.107/0001-63 , Atividade ATIVIDADES DE CONTABILIDADE , nada deve, aos cofres municipais, com referência à Taxa de Localização e Fiscalização de Funcionamento, até a presente data, ficando no entanto ressalvado o direito de a Fazenda Municipal em proceder cobrança de quaisquer débitos que porventura forem levantados.

O referido é verdade e damos fé.

A certidão com validade de trinta (30) dias.

Campo Limpo Paulista, 08 de Abril de 2025.

Código de Autenticidade da Certidão: 85950662085950

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

129

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250512140031762847827
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 12/05/2025 - 16:48:36

=====

PAGO PARA: Prime Contabilidade
CNPJ: 21.261.107/0001-63
CHAVE PIX: 21261107000163
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0960 - CONTA: 00000000000130007501
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 12/05/2025 - 16:48:38

=====

DOCUMENTO: 051206
AUTENTICACAO SISBB: C.DB1.5F1.1D3.ACA.E95

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Olá, Lar Raio de Luz

130

Esta fatura foi fechada em

09 ABR 2025

Valor total

R\$

94,39

Vencimento

01 MAI 25

Pagamento por boleto.
Evite multas: pague até o vencimento.

RESUMO

R\$

Saldo da fatura anterior	0,00
Pacotes e Combos	92,39
Lançamentos Variáveis	2,00
Total	94,39

Para mais detalhes, consulte o verso deste demonstrativo.

A falta de pagamento de fatura implicará no corte do sinal, além de juros
1% ao mês e multa de 2% sobre o valor.

Fique Ligado



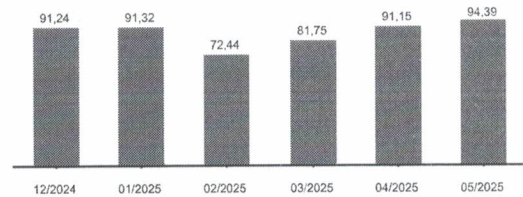
Você pagou a SKY e o sinal retornou. Esta fatura traz os valores de multas, juros e a cobrança referente aos dias em que o serviço foi disponibilizado.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: Daniel U. A. L.
Responsável SAICA

Histórico de faturas

Baixe o app SKY no
Google Play ou App StoreFacilite o seu dia a dia
com vídeos explicativos sobre sua fatura!Acesse:
bit.ly/skyajudafaturaFatura nº
402279168147Saldo total para pagamento. Sua fatura SKY ainda não está cadastrada como débito automático, para alteração contate os canais de atendimento
SKY em WWW.SKY.COM.BR

Encargos por atraso serão cobrados na próxima fatura.

Autenticação Mecânica

Para Uso do Banco

CLIENTE: LAR RAO DE LUZ
Código Débito Automático: 1535735741
Período de Uso: 01/04 a 30/04/25Pague sua conta nos bancos conveniados: Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob,
Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banestes e BanrisulTOTAL R\$ 94,39
Vencimento 01/05/25

Pagar via PIX



84850000000-5 94390379153-7 57357410402-7 27916814722-7



FATURA ANTERIOR (R\$) 131 91,15

PAGAMENTOS REALIZADOS	PERÍODO	VALOR
VOCÊ PAGOU	07/04/2025	-91,15

Saldo	0,00
-------	------

FATURA ATUAL (R\$) PERÍODO VALOR

PACOTES E COMBOS 92,39

Assistência Premium Corp	01/04/2025 a 30/04/2025	5,00
Serviço de Comunicação TV por Assinatura	01/04/2025 a 30/04/2025	44,64
Top HD 2023 Dth Corp - Sublicenciamento de Conteúdo	01/04/2025 a 30/04/2025	42,75

LANÇAMENTOS VARIÁVEIS 2,00

Juros por Atraso no Pagamento	01/04/2025 a 07/04/2025	0,18
Multa por Atraso no Pagamento	01/04/2025 a 07/04/2025	1,82

Total da fatura atual	94,39
-----------------------	-------



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Nº 183806025

SÉRIE: 5

CFOP: 5307

DATA DE EMISSÃO: 09/04/2025

Acao Socila Sao Francisco De Assis
CPF/CNPJ:680031930001781.E:ISENTO
Rua Borba Gato 60 Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista, SP
13230-400
TIPOCLIENTE:3

SKY Serviços de Banda Larga Ltda
CNPJ: 00497373000110 I.E: 114454231119
AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN 920, VILA CORDEIRO, SAO PAULO, SP, 04583110
WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO

132

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Assistência Premium Corp	5,00	01/04/2025 a 30/04/2025	899	0%
2	Valor Proporcional ao Assistência Premium Corp	3,83	08/04/2025 a 30/04/2025	899	0%
3	Valor Proporcional ao Assistência Premium Corp	-3,83	08/04/2025 a 30/04/2025	999	0%
4	Serviço de Comunicação TV por Assinatura	44,64	01/04/2025 a 30/04/2025	1003	18%
5	Valor Proporcional ao Serviço de Comunicação TV por Assinatura	34,22	08/04/2025 a 30/04/2025	1003	18%
6	Valor Proporcional ao Serviço de Comunicação TV por Assinatura	-34,22	08/04/2025 a 30/04/2025	1003	18%
7	Top HD 2023 Dth Corp - Sublicenciamento de Conteúdo	42,75	01/04/2025 a 30/04/2025	899	0%
8	Valor Proporcional ao Top HD 2023 Dth Corp - Sublicenciamento de Conteúdo	32,78	08/04/2025 a 30/04/2025	899	0%
9	Valor Proporcional ao Top HD 2023 Dth Corp - Sublicenciamento de Conteúdo	-32,78	08/04/2025 a 30/04/2025	999	0%
10	Multa por Atraso no Pagamento	1,82	01/04/2025 a 07/04/2025	805	0%
11	Juros por Atraso no Pagamento	0,18	01/04/2025 a 07/04/2025	804	0%

VALOR DA
NOTA FISCAL
R\$ 94,39

BASE DE
CÁLCULO ICMS
R\$ 44,64

ALÍQUOTA
18,00%

VALOR DO ICMS
R\$ 8,03

ISENTAS
R\$ 0,00

OUTRAS
R\$ 49,75

RESERVADO AO FISCO
F0C2C98065EF36735CD15C614F6CE74B

Demonstrativo dos tributos incidentes sobre sua mensalidade conf. Lei 12.741/2012 e Resolução 95/2013 | ICMS R\$ 8,03 | PIS/Pasep R\$ 1,04 | COFINS R\$ 4,81 | FUST R\$ 0,35 | FUNTTEL R\$ 0,19

Obs.: Desde 1/2001, sobre sua mensalidade, há a incidência da contribuição do FUST(1%) - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Lei 9998/00; e, desde 28/03/2001 passou a ser recolhido o Funttel (0,5%) - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Lei 10052/00). Mas ambos não são repassados aos clientes, ficando o encargo referente a essas contribuições sob responsabilidade da empresa.

MENSAGENS IMPORTANTES

Agradecemos pagamentos recebidos até o momento. Os encargos decorrentes do pagamento após o vencimento serão incluídos na sua próxima conta: juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor devido. Conforme condições Gerais de Assinatura, o compromisso de permanência mínima, quando aplicável, é de 12 meses.

O seu plano de serviços SKY é: Pay Tv. Para mais informações, acesse sky.com.br.

Você pode consultar e imprimir a 2ª via da sua fatura, relatório dos serviços, alterar dados cadastrais e muito mais em www.sky.com.br/minhasky. Pode, também, pegar o código de barras para pagamento no app Minha SKY.

TOP HD 2023 DTH CORP - P - Data da Contratação da Oferta : 31/07/2023 Data do Término do Prazo de Permanência : 31/07/2024

O SKY+ é uma cortesia oferecida aos Assinantes de TV por Assinatura. Para mais informações, acesse <https://www.skymais.com.br>

Reajuste: Conforme regulamento da ANATEL e Condições Gerais de Assinatura, o seu pacote mensal poderá sofrer reajustes anuais.

Serviço de Atendimento ao Cliente SKY: Ligue 106 11. Para atendimento acessível, acesse <https://www.sky.com.br/acessibilidade-na-sky>. Central de Atendimento Anatel: 1331.

Closed Caption: os equipamentos HD e Digital possuem esse recurso, mas sua disponibilização dependerá da liberação de cada canal na programação transmitida. Saiba mais em: www.sky.com.br



Baixe o app SKY no
Google Play ou App Store

Facilite o seu dia a dia
com vídeos explicativos sobre sua fatura!

Acesse:
bit.ly/skyajudafatura

Fatura nº
402279168147

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

133

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

Convenio SKY SERVICOS

Codigo de Barras 84850000000-5 94390379153-7
57357410402-7 27916814722-7

Data do pagamento 12/05/2025

Valor Total 94,39

DOCUMENTO: 051207

AUTENTICACAO SISBB: 6.676.983.B3C.BFC.738

134

Dados Cadastrais

Grupo Usuarios

Funcionários

Pedidos

Incluir

Histórico de Pedidos

Importar

Cartões

Relatórios

Sair

Detalhes do Pedido

Número do Pedido: 855823

Data do Pagamento:

Valor das Cargas: R\$ 1.080,00

Status do Pedido: Novo

Taxa Administrativa R\$ 32,40

Data do Pedido: 15/05/2025

Utilização:

Valor Pago: R\$ 0,00

Taxa de Boleto: R\$ 0,00

Valor do Boleto: R\$ 1.112,40

Valor Total: R\$ 1.112,40

Nome	Nº Documento	Cartão	Data da Impressão	Valor da Recarga
DEBORA DOS SANTOS SILVA	40283080892	71.14.10136962-5	08/10/2021	R\$ 216,00
GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA - COD.2	18929901808	71.14.10090308-3	13/08/2018	R\$ 216,00
KELLY APARECIDA DOS SANTOS SILVA	35933617873	71.14.10150624-1	25/06/2022	R\$ 216,00
MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA SERRATE	42037212291	71.14.10186467-7	16/07/2024	R\$ 216,00
SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA	52527123520	71.14.10165039-1	27/04/2023	R\$ 216,00

Anterior

Página 1 de 1

Próxima

Última

Primeira

Total de Registros: 5

Ir para página:

Ir

Voltar

As informações contidas neste documentos são de inteira responsabilidade da empresa e/ou pessoa responsável pela aquisição dos créditos. Este documento, vinculado ao mesmo número de pedido, faz parte integrante do Recibo para anteder ao Decreto Federal 95.247/87, Art. 21 do Vale Transporte.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:

Responsável SAICA

135



Bradesco

237-2

23793.39506 90000.019407 55004.760009 5 10920000111240

Beneficiário RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40		Agência / Código do Beneficiário 3395-2/0047600-5	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 009/00000194055-7
Número do documento 855823	CPF/CNPJ 45992724000440	Vencimento 25/05/2025	Valor documento R\$ 1.112,40		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado R\$ 1.080,00	

Pagador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400

Instruções
SR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23793.39506 90000.019407 55004.760009 5 10920000111240

Local de pagamento Pagável em qualquer agência Bancária						Vencimento 25/05/2025
Beneficiário RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40						Agência / Código do Beneficiário 3395-2/0047600-5
Data do documento 15/05/2025	Nº documento 855823	Espécie doc. DM	Assinatura N	Data processamento 15/05/2025	Carteira / Nosso número 009/00000194055-7	
Uso do banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 1.112,40	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) OS CRÉDITOS DO PEDIDO SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA APÓS 72H DO PAGAMENTO.						(-) Desconto / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado R\$ 1.080,00

Pagador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador / Avalista: -



Corte na linha pontilhada

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO BRADESCO S.A.

23793395069000001940755004760009510920000111240

BENEFICIARIO:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

NOME FANTASIA:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

BENEFICIARIO FINAL:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

PAGADOR:

ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	51.601
DATA DE VENCIMENTO	25/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	16/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	1.112,40
VALOR COBRADO	1.112,40

=====

NR.AUTENTICACAO 7.3B2.076.818.F42.5D5

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

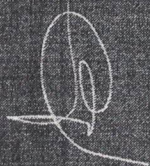
APÓLICE
ALLIANZ
AUTO
AUTOMÓVEL

Olá ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA,

Agradecemos por escolher a Allianz. O seu carro CHEVROLET SPIN Premier 1.8 8V Eco AT6 Flex Aut. 4p está protegido pelo seguro Allianz Auto até 14/08/2025. Esta é sua apólice que reúne as informações mais importantes sobre o seu seguro. Para saber todos os detalhes das coberturas e assistências, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br

Bem-vindo à Allianz e conte conosco sempre que precisar!

CAMPINAS, 14 de Agosto de 2024



Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.

137

APÓLICE

ALLIANZ AUTO AUTOMÓVEL

Allianz 

138

INFORMAÇÕES IMPORTANTES



SEUS DADOS CADASTRAIS

(11) 91723-8496 | raiodeluz23.financeiro@gmail.com

Por favor, confirme seus dados que constam nesta apólice. Seu telefone e e-mail são os meios de comunicação utilizados em qualquer eventualidade. Para atualizá-los, ligue para a Linha Direta Allianz 4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 777 7243 (Outras Localidades).



CARTEIRINHA DIGITAL

Caso seu telefone cadastrado seja um celular, você irá receber um link via SMS para baixar sua carteirinha digital. Em celulares com sistema IOS, ela será armazenada no aplicativo Wallet. No caso de celulares Android, é só baixar um aplicativo para carteirinhas digitais antes de clicar no link.



PORTAL ALLIANZ CLIENTE

No allianzcliente.com.br você tem acesso a todas as informações do seu seguro em um só lugar! Acesse com seu e-mail cadastrado e confira.



FALE CONOSCO

Para acionar o seu seguro, basta entrar em contato conosco por um de nossos telefones e informar o número do CPF/CNPJ do segurado:

Linha Direta Allianz:

4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
e 0800 777 7243 (Outras Localidades)

Assistência 24h (Solicitação de Guincho, Reparos Residenciais e demais serviços): 08000 130 700

Assistência Vidros: 0800 70 111 70 ou atendimento no site abraja.com.br/allianz

Abertura de Sinistro e Solicitação de Carro Reserva: ligue para Linha Direta
Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24h: 08000 121 239

SAC 24 horas: 08000 115 215

Ouvidoria: 0800 771 3313

SEU CORRETOR

SILVA PASSOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

E-MAIL: leandro@passosseguuros.com.br

TEL: (11) 4596-9070

SUSEP Nº: 202054116

Ref. Termo 001/21

Ass: Adriel V. Botelho

Responsável SAICA

CÓDIGO: 696474

FILIAL: 22

139

SUAS INFORMAÇÕES

Segurado: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78

Tel: 11917238496

E-mail:

raideluz23.financeiro@gmail.com

Endereço: R. BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - 13230400

INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Nome: SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA

CPF: 704.230.792-55

Idade: 25 anos

Estado Civil: Solteiro[a]

Deseja ampliar a cobertura do seguro para condutores do veículo segurado com idade entre 18 a 25 anos: Não. Estou ciente que não haverá cobertura para condutores entre 18 a 25 anos.

O principal condutor reside em: Casa

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Vigência: das 24H de 14/08/2024 às 24H de 14/08/2025

Tipo de Seguro: Renovação de outra seguradora sem sinistro

Veículo: CHEVROLET SPIN Premier 1.8 8V Eco AT6 Flex Aut. 4p

Cód. FIPE: 004494-6

Placa: EDL3A83

Chassi: 9BGJP7520PB202063

Zero Km: Não

Ano/Modelo: 2023

Categoria de Risco: Automóvel - Particular

Finalidade de Uso: Particular

CEP Pernoite: 13230-400

Apólice N°: 5177202422311499865

Proposta N°: 128881514

Emissão: 14/08/2024

Ramo: 31 - Automóvel

Produto: Automoveis 1211

Versão: 000132/132.00

Condições Gerais: 08/2024b

Classe Bônus: 01

Grupo: 00

Cód. CI: 51724167517403

INFORMAÇÕES DA RENOVAÇÃO

Nº. Apólice Anterior: 318120230341634

Cód. CI: 51823812872490

Seguradora Anterior: 5185

Fim da vigência anterior: 14/08/2024

Veículo Igual ao Anterior: Sim

OFERTA ESCOLHIDA

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto. O Preço por Cobertura corresponde ao Prêmio. Para saber mais detalhes, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br

AMPLIADO

Coberturas	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE *	R\$ 1.719,93
RCF* - Danos Materiais	R\$ 150.000,00	R\$ 464,78
RCF* - Danos Corporais	R\$ 150.000,00	R\$ 28,70
RCF* - Danos Morais	R\$ 20.000,00	R\$ 22,36

Coberturas	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
APP* - Morte	R\$ 20.000,00	R\$ 16,79
APP* - Invalidez Permanente	R\$ 20.000,00	R\$ 16,79
Assistência 24 hs	Plano 3	R\$ 443,11
Vidros	Plano 2	R\$ 312,98
Carro Reserva	15 Dias	R\$ 61,78
Preço Líquido		R\$ 3.087,22
Preço Total (IOF + Juros inclusos)		R\$ 4.088,72

* FIPE: Em caso de sinistro, a indenização será calculada de acordo com a cotação da FIPE na data de ocorrência do sinistro.

* RCF: Responsabilidade Civil Facultativa *App: Acidentes Pessoais de Passageiros. O Limite Máximo de Indenização da cobertura de APP se refere ao valor de indenização por passageiro.

FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
Franquia Reduzida	3.534,30

ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 3	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: Km Livre	2º Guincho em caso da mesma pane
Pane seca	Chaveiro
Troca de pneu	Motorista amigo
Carro substituto	

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site allianz.com.br/carro para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

CARRO RESERVA

Modelo	Quantidade de Diárias
Básico com Ar-condicionado	15 dias

Para regras de utilização, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 2

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	360,00	Vidros Laterais	160,00

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Vidro Traseiro	415,00	Retrovisores	320,00
Farol Convencional	455,00	Lanterna Convencional	260,00
Farol Xênon e Led	2.025,00	Farol Auxiliar/Milha	190,00
Lanternas Led	690,00	Lanterna Auxiliar	190,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento		
Boleto Bancário em 10 parcelas	Preço líquido: R\$ 3.087,22	Taxa mensal juros: 5,00
	Valor juros: R\$ 720,49	IOF: R\$ 281,01
	Preço Total (impostos inclusos)	R\$ 4.088,72

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela
1	24/08/2024	R\$ 408,86	6	25/01/2025	R\$ 408,86
2	25/09/2024	R\$ 408,86	7	25/02/2025	R\$ 408,86
3	25/10/2024	R\$ 408,86	8	25/03/2025	R\$ 408,86
4	25/11/2024	R\$ 408,86	9	25/04/2025	R\$ 408,86
5	25/12/2024	R\$ 408,86	10	25/05/2025	R\$ 408,98

Você também pode pagar por PIX através do QRcode que está junto com o boleto, ou direto no seu banco através do boleto eletrônico (DDA). [Clique aqui](#) e saiba mais.

OFICINAS REFERENCIADAS ALLIANZ

No Allianz Auto você pode realizar os reparos do seu veículo em oficinas da Rede Referenciada, com garantia e agilidade, ou em locais de sua Livre Escolha. Para consultar e saber mais sobre as oficinas da Rede Referenciada, acesse o Guia de Benefícios Allianz ou www.allianz.com.br/servicos/auto_moto_caminhao/oficinas.html

DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Condição especial para você na contratação dos seguros Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual! Aproveite o desconto para clientes e proteja o que mais importa para você. Fale com o seu Corretor.

CLÁUSULAS

218 - Vidros - Plano 2

252 - Valor de Mercado Referenciado - Valor Econômico

253 - Molicar - 2a. tabela de Referência - Revista Carro

6317 - Assistência 24 Horas Automóvel - Plano 3 / Guincho - km livre

7515 - Carro Reserva - 15 dias

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Questionário de Avaliação de Risco: escolhida a opção de acordo com as características do motorista principal.

Pagamento: Em caso de não pagamento das parcelas, a vigência do seguro será alterada de acordo com a cláusula de pagamento de prêmio das condições gerais do seguro.

Tipo de Peça para Reparos: Em caso de sinistro com acionamento da cobertura Compreensiva de Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, a Allianz se compromete em utilizar peças originais e novas nos reparos do veículo.

PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57. Para registro de reclamações, acesse: www.consumidor.gov.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

343



CAMPINAS, 14 de Agosto de 2024

Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.

Informação sobre
o pagamento
do seu seguro

344

Data: 21 Fevereiro 2025
Sacado: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
Ref.: P 12888151400000 / 630871196
Apólice No.: 5177202422311499865
Endosso No: 0
Parcela No.: 10 Vencimento: 25/05/2025

Prezado(a) ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA,

Obrigado por escolher a Allianz para proteger o que você mais valoriza.

Você pode pagar sua parcela utilizando o boleto abaixo, que poderá ser pago depois do vencimento. Caso haja incidência de juros, o banco atualizará automaticamente o valor a pagar.

Código do boleto:

03399.79320 23500.004157 11231.101012 4 10920000040898

Em caso de dúvidas, procure seu corretor ou fale com a Allianz:

Chat Allianz:
<https://chatcc.allianz.com.br/>

Linha Direta Allianz:
4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
e 0800 777 7243 (Outras Localidades)

SAC 24 horas: 0800 115 215
Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala: 0800 121 239
Ouvidoria: 0800 771 3313

Santander		033-7	03399.79320 23500.004157 11231.101012 4 10920000040898						
Vencimento	25/05/2025	Agência/Código	2271	Espécie	R\$	Parc./Plano	10/10	Pagador	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS A
(=) Valor do Documento	408,98		(=) Desconto/Abatimento			(+) Mora/Multa			
(=) Valor Cobrado			Número do Documento	5177202422311499865		Nosso Número	00000000000415112311		Autenticação Mecânica
Sacador/Avalista									

Santander		033-7	03399.79320 23500.004157 11231.101012 4 10920000040898						
Local de Pagamento							Vencimento	25/05/2025	
ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA							Agência / Código Beneficiário	2271	
Beneficiário							Nosso Número	00000000000415112311	
Allianz Seguros S.A. - CNPJ: 61.573.796/0001-66 - Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 05425-000 São Paulo-SP							(=) Valor do Documento	R\$ 408,98	
Data Documento	14.08.2024	Número Documento	5177202422311499865	Espécie Documento	RCR	Aceite	N	Data Processamento	21/02/2025
Uso Banco		Espécie	R\$	Carteira	NS	Quantidade		Valor	
Instruções							(-) Desconto / Abatimento		
*** ATENÇÃO *** NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA DA ALLIANZ ***							(-) Outras Deduções		
Juros por atraso:							(+) Mora / Multa		
Seguros - 0,27% ao dia.							(+) Outras Acréscimos		
Saúde - 0,033 ao dia e Multa de 2%							(=) Valor Cobrado		

Pagador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
R. BORBA GATO, 60 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA SP 13230400
CPF/CNPJ: 68003193000178 CORRETOR: 0696474 FONTE: 22 IOF: R\$ 28,11
Sacador / Avalista:

Cód. Baixa:



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:22:13
438604386 0001

345

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399793202350000415711231101012410920000040898

BENEFICIARIO:

ALLIANZ SEGUROS SA

NOME FANTASIA:

ALLIANZ SEGUROS SA

CNPJ: 61.573.796/0001-66

BENEFICIARIO FINAL:

ALLIANZ SEGUROS SA

CNPJ: 61.573.796/0001-66

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	52.001
DATA DE VENCIMENTO	25/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	408,98
VALOR COBRADO	408,98

=====

NR.AUTENTICACAO 3.F58.BC4.524.02B.4B3

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nota Explicativa nº 030/2025

Banco do Brasil – C/C: 42831-0
Recurso Municipal
Maio/2025

Informamos que a empresa responsável pela dedetização do imóvel realizou o serviço no dia **27 de fevereiro de 2025**, emitindo a Nota Fiscal nº 8292 no valor total de **R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)**, a ser pago em duas parcelas de **R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)**.

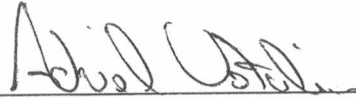
No entanto, o segundo boleto, inicialmente com vencimento em 23 de abril de 2025, foi emitido para outro CNPJ, o qual não corresponde ao CNPJ da Instituição.

Diante disso, solicitamos a re-emissão do boleto, que foi corrigido e teve seu vencimento estabelecido para **26 de maio de 2025**, e o pagamento foi realizado em **20 de maio de 2025**.

Por esse motivo, a data de pagamento identificada na Nota Fiscal difere da data de vencimento e pagamento da segunda parcela, sem, contudo, comprometer a regularidade da despesa e a comprovação do serviço prestado.

Sem mais a considerar.

24 de Junho de 2025.



Responsável SAICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

197

8292/NFe



Número / Série 8292 / NFe Emissão 12/03/2025 14:23:24 Incidência Campo Limpo Paulista (SP) ISS a reter Sim
Prest. do Serviço 12/03/2025 Código de verificação 2MN0.P5RO.7PT3.BDKW Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: DD EDNO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA-ME.

CPF / CNPJ: 03.705.591/0001-90

Reg.: Simples

Endereço: R. Olívio Moro, 55 - Bairro: OLIVIO MORO - Cep: 13225850

Telefone:

Município: Várzea Paulista - SP

País: Brasil

Insc. Mun.: 301298U

Cod. Mob.: 001632

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.:



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

CPF / CNPJ: 68.003.193/0001-78

Reg.:

Endereço: R. Nove de Julho, 260 - Bairro: VL IMAPE

Telefone:

Município: Campo Limpo Paulista - SP

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
EQUIPAMENTO (HIDRO COMBINADO F4000) PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE EM 27.02.2025 NO VALOR: R\$ 400,00 MÃO DE OBRA: R\$ 400,00	R\$ 800,00
VENCIMENTO: 02.04.2025 R\$ 358,00 VENCIMENTO: 23.04.2025 R\$ 358,00	

Observações

*RETENÇÃO DO INSS: (INSTRUÇÃO NORMATIVA 2110 DE 2022 ART. 116 A 118)

**EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL- LEI COMPLEMENTAR 123/2006-ANEXO IV (5,00%)

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	44,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS Retido(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
800,00	40,00	0,00	800,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00			

Valor Líquido: R\$ 716,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:DD EDNO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA-ME.

Recebi(emos) de DD EDNO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA-ME., os serviços constantes da nota fiscal N° 8292, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2MN0.P5RO.7PT3.BDKW>

Data: / /

Assinatura: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:

Responsável SAICA



033-7

348

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento

26/05/2025

Beneficiário

D D EDNO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LT - 03.705.591/0001-90

Agência / Cod. Beneficiário

2014 / 008051216

R OLIVIO MORO, 55 - JARDIM OLIVIO MORO - CEP: 13225-850 - VARZEA PAULISTA - SP

Data do Documento

06/05/2025

No. do Documento

8292 B

Espécie doc.

DS

Aceite

Não

Data Processamento

06/05/2025

Nosso Número

000000004690

Uso do Banco

Carteira

Espécie Moeda

REAL

Quantidade

1

(x) Valor

(-) Valor do Documento

358,00

Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

MULTA APOS 27/05/2025 R\$ 7,16

JUROS DIARIO DE R\$ 0,11

BOLETO REGISTRADO, 05 DIAS APOS O VENCIMENTO, ENVIO AUTOMATICO PARA CARTORIO

(-) Descontos/Abatimento

(+/-) Mora/Multa

(-) Valor Cobrado

Pagador

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA - 68.003.193/0001-78

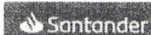
RUA BORBA GATO

CAMPO LIMPO PAULISTA / SP - 13230-400

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.80518.21600.000000.00469.001010.3.10930000035800

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento

26/05/2025

Beneficiário

D D EDNO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LT - 03.705.591/0001-90

Agência / Cod. Beneficiário

2014 / 008051216

R OLIVIO MORO, 55 - JARDIM OLIVIO MORO - CEP: 13225-850 - VARZEA PAULISTA - SP

Data do Documento

06/05/2025

No. do Documento

8292 B

Espécie doc.

DS

Aceite

Não

Data Processamento

06/05/2025

Nosso Número

000000004690

Uso do Banco

Carteira

Espécie Moeda

REAL

Quantidade

1

(x) Valor

(-) Valor do Documento

358,00

Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

MULTA APOS 27/05/2025 R\$ 7,16

JUROS DIARIO DE R\$ 0,11

BOLETO REGISTRADO, 05 DIAS APOS O VENCIMENTO, ENVIO AUTOMATICO PARA CARTORIO

(-) Descontos/Abatimento

(+/-) Mora/Multa

(-) Valor Cobrado

Pagador

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA - 68.003.193/0001-78

RUA BORBA GATO

CAMPO LIMPO PAULISTA / SP - 13230-400

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica



04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:22:13
438604386 0001

149

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399805182160000000000469001010310930000035800

BENEFICIARIO:

D D EDNO DESENTUPIDORA E DEDET

NOME FANTASIA:

D D EDNO DESENTUPIDORA E DEDETIZADO

CNPJ: 03.705.591/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:

D D EDNO DESENTUPIDORA E DEDETIZADO

CNPJ: 03.705.591/0001-90

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	52.002
DATA DE VENCIMENTO	26/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	358,00
VALOR COBRADO	358,00

=====

NR.AUTENTICACAO A.ECA.7FB.98A.62D.940

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Pagar este documento até

20/05/2025

às 21:59:59 (Brasília)

Valor a recolher

2.204,11

CPF/CNPJ do Empregador
68.003.193

Nome/Razão Social do Empregador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Núm. de Pág.
1

Identificador
0125050568417428-1

Tag
68003193 04/2025 MENSAL

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	13	2.204,11	0,00	0,00	0,00	2.204,11
Total FGTS:		2.204,11	0,00	0,00	0,00	2.204,11

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia:

2.204,11

Observações

Data de geração da Guia: 05/05/2025 às 18:45:27 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

151

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020250520145146458869981
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.204,11
TARIFA: R\$0,00
DATA: 20/05/2025 - 16:00:07
COD PRODUTO: f34a9e1dd1244e66b22f509934be7a1e
DEVEDOR: CAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
CNPJ DO DEVEDOR: 68.***.***/*-78

PAGO PARA: Caixa Economica Federal

CNPJ: 360.305/0001-04

INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 20/05/2025 - 16:00:08

DOCUMENTO: 052003

AUTENTICACAO SISBB: 8.BD9.860.94E.BAD.D51

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CNPJ 68.003.193/0001-78	Razão Social ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		
Período de Apuração Abril/2025	Data de Vencimento 20/05/2025	Número do Documento 07.16.25125.6098226-3	Pagar este documento até 20/05/2025
Observações Nº Recibo Declaração: 50000339399322			Valor Total do Documento 2.055,00

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	2.015,53			2.015,53
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	39,47			39,47
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025				
Totais		2.055,00			2.055,00

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000020 8	55000385251 0	40071625125 1	60982263301 0
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 68.003.193/0001-78
Número: 07.16.25125.6098226-3
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 2.055,00

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

153

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000020-8 55000385251-0
40071625125-1 60982263301-0

Data do pagamento 20/05/2025
Numero do Documento 07.16.25125.6098226-3
Valor Total 2.055,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 052004

AUTENTICACAO SISBB: B.A6B.D09.36A.05C.201

354

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - Código do Pagamento	4308	
	4 - Competência	05/2025	
	5 - Identificador	135.632.597/0052-6	
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP - 13.230-400	6 - Valor do INSS	2.142,63	
	7 -		
	8 -		
2 - Vencimento:	30/05/2025	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
CNPJ/CEI: 68.003.193/0001-78 Parcelamento: 638472776 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 052 com Data de Vencimento Original em 30/05/2025 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	10 - ATM/Multa e Juros	0,00	
	11 - Total	2.142,63	
	12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 20/05/2025 às 14h09.



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - Código do Pagamento	4308	
	4 - Competência	05/2025	
	5 - Identificador	135.632.597/0052-6	
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP 13.230-400	6 - Valor do INSS	2.142,63	
	7 -		
	8 -		
2 - Vencimento:	30/05/2025	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
CNPJ/CEI: 68.003.193/0001-78 Parcelamento: 638472776 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 052 com Data de Vencimento Original em 30/05/2025 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	10 - ATM/Multa e Juros	0,00	
	11 - Total	2.142,63	
	12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 20/05/2025 às 14h09.

155

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	05/2025
IDENTIFICADOR	13563259700526
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2025
VALOR DO INSS	2.142,63
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.142,63

=====

DOCUMENTO: 052005

AUTENTICACAO SISBB: 5.1D4.A43.254.DF0.5BB

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	05/2025
IDENTIFICADOR	13563259700526
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2025
VALOR DO INSS	2.142,63
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.142,63

=====

DOCUMENTO: 052005

AUTENTICACAO SISBB: 5.1D4.A43.254.DF0.5BB

D3G

'D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04 - Inscrição Estadual: 388142652113 - Inscrição Municipal:

End: AVENIDA BRASIL, 177 - Bairro: CENTRO

Cidade: ITUPEVA - SP - Cep: 13295152

Fone: (11)4496-6286 - E-mail: naoresponda@digitechitupeva.com.br

156

Ordem de Débito Nº 006832025

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASFA

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 - RG/IE:

End: RUA BORBA GATO, 60 - Bairro: VILA THOMAZINA

Cidade: CAMPO LIMPO PAULISTA - Estado: SP - Cep: 13230-400

Fone: (11)4038-8717 - Celular: () -

Modelo DCP2540
Marca : BROTHER

Setor : AÇÃO SOCIAL
Numerador :

Série : U63885K2N519838
Placa : U63-9838

Emissão : 25/03/2025

Entrega :

Nota Fiscal :

Serviços

Código	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	1	LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/02 A 10/03	240,00	240,00
	1	LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/03 A 10/04	240,00	240,00
	1	LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/04 A 10/05	240,00	240,00
Total dos Serviços:				720,00

Responsável

Cliente

Defeitos Apresentados :

Observações :

BOLETOS: 30/03 - 30/04 E 30/05

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: 
Responsável SAICA



D3G COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

51.708.781/0001-04

digit@chilipipe@gmail.com

00000000 2046

AVENIDA BRASIL, 177, CENTRO

CEP: 13295-152

RUA 96A - 57

157

Aguardando Pagamento

[Reportar problema](#)

Dados da fatura - 538933684

Valor total

R\$ 240,00

Data de vencimento

30/05/2025

(data útil 7 dias)

Após o vencimento

R\$ 4,80 de multa

+ 1% de juros ao mês

Descrição

Parcela 3 de 3. LOCAÇÃO IMPRESSORAS

Parcela

3 de 3

Dados do comprador

Nome

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSA

Email

raiodeluz23.financeiro@gmail.com

Resumo do parcelamento

1 ✓ 30/03/2025 - R\$ 240,00

2 ✓ 30/04/2025 - R\$ 240,00

3 30/05/2025 - R\$ 240,00 <

Selecione a forma de pagamento

☒ Boleto Bancário

☐ Pix

Boleto bancário para pagamento



Visualizar

Imprimir



Protegido por 154 Pontos de Segurança

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:
Responsável SAICA

Esta cobrança é de responsabilidade única e exclusiva de D3G COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 51.708.781/0001-04. O Assaas não se responsabiliza pelo produto ou serviço prestado. Em caso de dúvida, entre em contato com seu fornecedor.

Esta cobrança é intermediada por [Assaas.com](#) - gerar boletos nunca foi tão fácil!

Olá, AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA
Aqui está seu boleto.

158



D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04
AVENIDA BRASIL, 177, CENTRO
Itupeva - SP
CEP: 13295152
(XX) XXXXX-2046
digitech.itupeva@gmail.com

Vencimento	Valor	Após o vencimento
30/05/2025	R\$ 240,00	R\$ 4,80 de multa 1% de juros ao mês

Como realizar o pagamento:

Linha digitável
46191.11000 00000.000034 05396.904012 1 10970000024000



Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000034 05396.904012 1 10970000024000

Local de pagamento					Data de Vencimento	
Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					30/05/2025	
Beneficiário				CPF/CNPJ do Beneficiário		
D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA				51.708.781/0001-04		
Data do Documento		Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	
23/05/2025		538933684	DM	N	23/05/2025	
Uso do banco		Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	
		1	REAL			
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Após o vencimento aplicar multa de R\$ 4,80 e juros de 1% ao mês. Parcela 3 de 3. LOCAÇÃO IMPRESSORAS Fatura disponível em: asaas.com/i/wqwxfskudoiq14y					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador						
AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78						



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:22:13
438604386 0001

159

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

ASAAS IP S.A.

46191110000000000003405396904012110970000024000

BENEFICIARIO:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

NOME FANTASIA:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	52.801
DATA DE VENCIMENTO	30/05/2025
DATA DO PAGAMENTO	28/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	240,00
VALOR COBRADO	240,00

NR.AUTENTICACAO E.59F.7F1.743.EF3.EE5

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

160

8341/NFe



Número / Série 8341 / NFe Emissão 13/05/2025 10:58:16 Incidência Várzea Paulista (SP) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 13/05/2025 Código de verificação LFOZ.QHGX.BYES.SAUR Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: KAPRIX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI -EPP

CPF / CNPJ: 27.273.423/0001-31

Reg.: Faturamento

Endereço: R. DR EDEGAR DE AZEVEDO SOARES, 51 CASA 02 - Bairro: VILA BELA CINTRA - Cep: 13224030

Telefone: 1145962516

Município: Várzea Paulista - SP

País: Brasil

Insc. Mun.: 305058P

Cod. Mob.: 015902

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: KAPRIX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

CPF / CNPJ: 68.003.193/0001-78

Reg.:

Endereço: R. Nove de Julho, 260 - Bairro: VL IMAPE

Telefone:

Município: Campo Limpo Paulista - SP

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email: raideluz23.financeiro@gmail.com

Código do Serviço/Atividade

17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnica. (2,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
PGR,PCMSO E LTCAT COM VENCIMENTO PARA 30/05/2025	R\$ 900,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
900,00	18,00	0,00	900,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 900,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:KAPRIX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI -

Recebi(emos) de KAPRIX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI -EPP, os serviços constantes da nota fiscal N° 8341, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

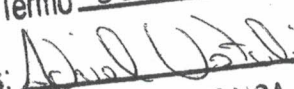
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/LFOZ.QHGX.BYES.SAUR>

Data: / /

Assinatura:

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: 
Responsável SAICA



033-7

161

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento		30/05/2025	
Beneficiário									Agência / Cod. Beneficiário	0701 / 000429627
KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHOE - 27.273.423/0001-31										
R DR EDGARDO DE AZEVEDO SOARES, 51 - VILA BELA CINTRA - CEP: 13224-030 - VARZEA PAULISTA - SP										
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número					
13/05/2025	8341	DM	Não	13/05/2025	0000000041543					
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento					
	Rápida com Registro	REAL	1		900,00					
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MULTA APOS 03/06/2025 R\$ 18,00									(-) Descontos/Abatimento	
									(+*) Mora/Multa	
									(=) Valor Cobrado	

Pagador	ACAO SOCIAL SAO FCO DE ASSIS ASSFA - 68.003.193/0001-78 RUA NOVED DE JULHO,260 CAMPO LIMPO PTA / SP - 13000-000
Beneficiário Final	
Autenticação Mecânica	

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.04294.62700.000003.04154.301016.8.10970000090000

Local de Pagamento					PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento		30/05/2025	
Beneficiário									Agência / Cod. Beneficiário	0701 / 000429627
KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHOE - 27.273.423/0001-31										
R DR EDGARDO DE AZEVEDO SOARES, 51 - VILA BELA CINTRA - CEP: 13224-030 - VARZEA PAULISTA - SP										
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número					
13/05/2025	8341	DM	Não	13/05/2025	0000000041543					
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento					
	Rápida com Registro	REAL	1		900,00					
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MULTA APOS 03/06/2025 R\$ 18,00									(-) Descontos/Abatimento	
									(+*) Mora/Multa	
									(=) Valor Cobrado	

Pagador	ACAO SOCIAL SAO FCO DE ASSIS ASSFA - 68.003.193/0001-78 RUA NOVED DE JULHO,260 CAMPO LIMPO PTA / SP - 13000-000
Beneficiário Final	



Autenticação Mecânica

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399042946270000000304154301016810970000090000

BENEFICIARIO:

KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO

NOME FANTASIA:

KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB

CNPJ: 27.273.423/0001-31

BENEFICIARIO FINAL:

KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB

CNPJ: 27.273.423/0001-31

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FCO DE ASSIS ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO 52.802

DATA DE VENCIMENTO 30/05/2025

DATA DO PAGAMENTO 28/05/2025

VALOR DO DOCUMENTO 900,00

VALOR COBRADO 900,00

=====

NR.AUTENTICACAO 7.E87.3F2.B6E.8EE.5F1

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
35259042239476870000177000000000001125057826674282Número da NFS-e
11Competência da NFS-e
28/05/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
28/05/2025 11:14:08

163



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da DPS
17Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
28/05/2025 11:14:08EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
39.476.870/0001-77Inscrição Municipal
-Telefone
(11) 7237-7489Nome / Nome Empresarial
DIRCEU FERNANDES DO NASCIMENTO 13874085856E-mail
SIMONEMAGA@HOTMAIL.COMEndereço
DOUTOR GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA, 220, CIDADE NOVAMunicípio
Jundiaí - SPCEP
13219-351Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
68.003.193/0001-78Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFAE-mail
-Endereço
BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINAMunicípio
Campo Limpo Paulista - SPCEP
13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.02 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, p...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Campo Limpo Paulista - SPPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
Serviços prestados de manutenção do imóvel. Ref - 04/2025
Chave PIX: 11972377489Projeto Raio de Luz - Campo limpo Paulista
Termo de colaboração n° 001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Campo Limpo Paulista - SPRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 450,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 450,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: Adriel Vital
Responsável SAICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

164

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250528142738359385091
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$450,00
TARIFA: R\$4,45
DATA: 28/05/2025 - 12:14:11
DESCRICAO: Pag. Ref a Servicos de manutencao do i
movel

PAGO PARA: Dirceu F Nascimento
CPF: ***.740.858-**
CHAVE PIX: +5511972377489
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0150 - CONTA: 0000000000005121116
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 28/05/2025 - 12:14:12

=====

DOCUMENTO: 052803
AUTENTICACAO SISBB: 6.9E2.579.F40.01B.A5E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

- ↳ Dados Cadastrais
- ↳ Grupo Usuarios
- ↳ Funcionários
- ↳ Pedidos
 - ↳ Incluir
 - ↳ Histórico de Pedidos
 - ↳ Importar
- ↳ Cartões
- ↳ Relatórios
- ↳ Sair

Detalhes do Pedido

Número do Pedido: 859076
Data do Pagamento:
Valor das Cargas: R\$ 60,00
Status do Pedido: Novo
Taxa Administrativa R\$ 3,90

Data do Pedido: 28/05/2025
Utilização:
Valor Pago: R\$ 0,00
Taxa de Boleto: R\$ 0,00
Valor do Boleto: R\$ 63,90
Valor Total: R\$ 63,90

Nome	Nº Documento	Cartão	Data da Impressão	Valor da Recarga
MARIZA DIAS TORRES	07735478860	71.14.10156839-3	03/11/2022	R\$ 60,00

[Primeira](#)
[Anterior](#)
[Página 1 de 1](#)
[Próxima](#)
[Última](#)

Total de Registros: 1

Ir para página:

As informações contidas neste documentos são de inteira responsabilidade da empresa e/ou pessoa responsável pela aquisição dos créditos. Este documento, vinculado ao mesmo número de pedido, faz parte integrante do Recibo para anteder ao Decreto Federal 95.247/87, Art. 21 do Vale Transporte.

ACÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]
Responsável SAICA

366



237-2

23793.39506 90000.019555 80004.760007 6 11050000006390

Beneficiário RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40		Agência / Código do Beneficiário 3395-2/0047600-5		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 009/00000195580-5
Número do documento 859076		CPF/CNPJ 45992724000440		Vencimento 07/06/2025		Valor documento R\$ 63,90
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado R\$ 60,00		

Pagador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400

Instruções
SR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



237-2

23793.39506 90000.019555 80004.760007 6 11050000006390

Local de pagamento Pagável em qualquer agência Bancária						Vencimento 07/06/2025
Beneficiário RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40						Agência / Código do Beneficiário 3395-2/0047600-5
Data do documento 28/05/2025	Nº documento 859076	Espécie doc. DM	Acóde N	Data processamento 28/05/2025	Carteira / Nosso número 009/00000195580-5	
Uso do banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 63,90	

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
S CRÉDITOS DO PEDIDO SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA APÓS 72H DO PAGAMENTO.

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado R\$ 60,00

Pagador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador / Avalista: -



Corte na linha pontilhada

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO BRADESCO S.A.

=====

23793395069000001955580004760007611050000006390

BENEFICIARIO:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

NOME FANTASIA:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

BENEFICIARIO FINAL:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

PAGADOR:

ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	52.901
DATA DE VENCIMENTO	07/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	29/05/2025
VALOR DO DOCUMENTO	63,90
VALOR COBRADO	63,90

=====

NR.AUTENTICACAO B.3CA.FE4.812.FDD.51D

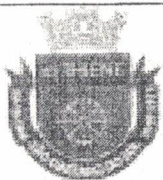
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
27
368



Data e Hora da Emissão	28/05/2025 18:12:22	Competência	28/5/2025	Código de Verificação	YNKZEG5SW
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CAETANO DO SUL - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	44.184.519/0001-42	Inscrição Municipal	122224	Município	SAO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP	AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 461 - JARDIM SÃO CAETANO CEP: 09581-620				
Complemento	APTO. 13	Telefone	(11)95319-5821	e-mail	RAPHAELLA_RP@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Ação Social São Francisco de A				
CNPJ/CPF	68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal		Município	CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Endereço e CEP	RUA BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA CEP: 13230-400				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Serviços de consultoria advocatícia - Dra. Marjorie e Dra. Raphaella Ramos.
Despesa paga com recurso referente ao termo de colaboração nº 012/2021.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: Adriano V. de A.

Código do Serviço / Atividade

Responsável SAICA

17.01 / 3360100 - ASSESSORIA CONSULTORIA E PESQUISA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

Valor (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://saocaetano.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

169



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.184.519/0001-42

Certidão nº: 29600655/2025

Expedição: 28/05/2025, às 18:20:08

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.184.519/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 44.184.519/0001-42

Razão social: RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVI

Resultado da consulta em 28/05/2025 18:20:57

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

171

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.184.519/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25051024105-90

Data e hora da emissão 28/05/2025 18:17:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0224985 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 44.184.519/

Contribuinte: Raphaella Ramos Pereira Sociedade Individual de Advocacia

Liberação: 29/01/2025

Validade: 28/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:18:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7D69CEB5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

173

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 46942/2025

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 122224
Razão Social RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
CNPJ / CPF 44.184.519/0001-42
Endereço AV. PAPA JOAO XXIII, 461 APTO. 13
Bairro JD. SAO CAETANO Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado

SÃO CAETANO DO SUL, 28 de Maio de 2025.

Esta Certidão é valida até: 26/08/2025

Data Geração: 28/05/2025

Data Emissão: 28/05/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 746151

Número da Certidão: 46942/2025

Controle: 122224

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.22.13
4386904386 0001

174

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250529131324862591139
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$1.000,00
TARIFA: R\$9,90
DATA: 29/05/2025 - 11:47:06
DESCRICAO: Pgto. Ref. Servicos Advomaticios

PAGO PARA: Raphaela Ramos Pereira Sociedade In
CNPJ: 44.184.519/0001-42
CHAVE PIX: 44184519000142
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000153382622
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDEJ.

Notificacao enviada em: 29/05/2025 - 11:47:07

=====

DOCUMENTO: 052902
AUTENTICACAO SISBB: C.526.927.B04.E6A.CD8

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nota Explicativa nº 034/2025

Banco do Brasil – C/C: 42829-9
Recurso Municipal
Maio/2025

Esclarecemos que, no decorrer do mês de maio de 2025, foi registrado um gasto não previsto no plano de trabalho, o qual foi reembolsado em julho de 2025.

Os valores referem-se a tarifas bancárias, que somaram **R\$ 130,46 (cento e trinta reais e quarenta e seis centavos)** e, corrigidos pelo IPCA, totalizaram **R\$ 131,11 (cento e trinta e um reais e onze centavos)**.

Sem mais a considerar.

30 de Julho de 2025.


Responsável SAICA



comprovante de transferência

dados do pagador

nome do pagador	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF/CNPJ do pagador	68.003.193/0001-78
agência/conta	0162/0006197-2

dados do recebedor

nome do recebedor	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF/CNPJ do recebedor	68.003.193/0001-78
instituição	BCO DO BRASIL S.A.
agência/conta	4386/0042829-9
tipo de conta	CONTA_CORRENTE

dados da transação

valor	R\$ 131,11
data da transferência	30/07/2025
tipo de pagamento	PIX TRANSFERENCIA
identificação no comprovante	Reemb. tarifas bancárias conta Municipal - 052025
autenticação no comprovante	7DF445A405A05EA7D7EE111DF0230EAF2CD842D5
ID da transação	E60701190202507301424DY5ARIJ379C
controle	000060010726797

transação efetuada em 30/07/2025 às 11:24:39.750630 via Sispag

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia, ou Fale Conosco: www.itaui.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722